



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 119/2019 – São Paulo, sexta-feira, 28 de junho de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 1515, DE 11 DE JUNHO DE 2019

*Altera a composição da Comissão Permanente de Gestão Ambiental da 3.ª Região.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES n.º 93, de 15/3/2016, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão Ambiental da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 12, de 14/3/2018, desta Presidência, que designa, para compor e presidir a Comissão de Gestão Ambiental, o Desembargador Federal Souza Ribeiro;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0006260-42.2014.4.03.8000,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar o inciso II do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 93, de 15/3/2016](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º .....

II - Servidores:

- a) Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica do TRF3;
- b) Supervisor da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social da Seção Judiciária de São Paulo (SJSP);
- c) Supervisor da Seção de Modernização Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS);
- d) Diretor da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação da SJSP;
- e) Diretor do Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional da SJSP;
- f) Diretor da Divisão de Compras e Licitações do TRF3;
- g) Diretor da Divisão de Conservação e Serviços Gerais do TRF3;
- h) Diretor da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos da SJSP;
- i) representante da Diretoria Administrativa da SJMS;
- j) representante da Diretoria-Geral do TRF3.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazereta, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/06/2019, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 1518, DE 13 DE JUNHO DE 2019

*Designa gestor do Sistema de Controle de Veículos - COCAR.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 293/2012](#), alterada pelas Resoluções n.ºs [387/2014](#) e [396/2014](#), todas desta Presidência, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de gestores para os sistemas utilizados nas unidades da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0016031-68.2019.4.03.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar o diretor da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico - DLOG como gestor do Sistema de Controle de Veículos - COCAR, utilizado no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerla, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4884101, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre o recebimento de denúncias anônimas ou com solicitação de sigilo da fonte no âmbito da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da Terceira Região.

**O OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso IV, parte final, da Constituição Federal, a saber: *é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a saber: *a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, notadamente, o preceituado em seus artigos 5º (*o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado*) e 29 (*as atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias*) que tratam do poder-dever de autotutela imposto à Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula 611 do Superior Tribunal de Justiça, de 09 de maio de 2018, que estabelece que, *desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração;*

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Advogado-Geral da União que aprovou o despacho do Consultor-Geral da União nº 396/2007 (Parecer AGU/GV 01/2007, de 20 de novembro de 2007), que prescreve que *o Poder Público, provocado por delação anônima (disque-denúncia, por exemplo), pode adotar medidas sumárias de verificação, com prudência e discricção, sem formação de processo ou procedimento, destinadas a conferir a plausibilidade dos fatos nela denunciados e que, caso encontrados elementos de verossimilhança, poderá o Poder Público formalizar a abertura do processo ou procedimento cabível, desde que mantendo completa desvinculação desse procedimento estatal em relação à peça apócrifa, ou seja, desde que baseado nos elementos verificados pela ação preliminar do próprio Estado;*

**CONSIDERANDO** a decisão monocrática proferida, em 18 de junho de 2019, pelo e. Ministro Celso de Mello, no RE 1.193.343/SE, interposto pelo Estado de Sergipe contra acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça daquele Estado, que entendeu não ser possível o recebimento de peças apócrifas, reclamações ou denúncias anônimas para efeito de imediata instauração de procedimento de índole administrativo-disciplinar e/ou de caráter penal, quando ausentes condições mínimas de sua admissibilidade, ressaltando que *nada impede, contudo, que o Poder Público, provocado por delação anônima, adote medidas informais destinadas a apurar, previamente, em averiguação sumária, 'com prudência e discricção', a possível ocorrência de eventual situação de ilicitude disciplinar e/ou penal, desde que o faça com o objetivo de conferir a verossimilhança dos fatos nela denunciados, em ordem a promover, então, em caso positivo, a formal instauração da concernente persecução, mantendo-se, assim, completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas;*

**CONSIDERANDO** que no bojo da decisão monocrática proferida pelo e. Ministro Celso de Mello no RE 1.193.343/SE (cuja menção foi feita acima) há interpretação de que o contido no artigo 7º, inciso III, da Resolução nº 103, de 24 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (que prega que *não serão admitidas pela Ouvidoria reclamações, críticas ou denúncias anônimas*), somente tem campo de incidência quando, após averiguação sumária, não se verificar a verossimilhança dos fatos apócrifos relatados, devendo, nesta hipótese, a denúncia anônima ser arquivada, interpretação esta que também deve ser estendida ao art. 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se compatibilizar a vedação constitucional ao anonimato quando da manifestação do pensamento (artigo 5º, inciso IV, parte final) com o imperativo legal de que a autoridade, ao tomar conhecimento de irregularidade no serviço público, tem o poder-dever de promover sua apuração imediata (artigo 143 da Lei nº 8.112/1990) e que tal ponderação restou albergada pela decisão monocrática proferida pelo e. Ministro Celso de Mello no RE 1.193.343/SE, por meio da qual se determinou a obtenção, com prudência e discricção, de substrato mínimo a conferir verossimilhança aos fatos contidos em denúncia anônima que revelam a perpetração de eventual ilicitude disciplinar e/ou penal;

**CONSIDERANDO** as conclusões obtidas no II Encontro Nacional das Ouvidorias do Judiciário, realizado em 06 de junho de 2019, no Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de adotar as providências tendentes a garantir a efetividade dos serviços prestados por esta Ouvidoria-Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º As denúncias anônimas retratando situação de potencial ilicitude disciplinar e/ou penal serão recebidas pela Ouvidoria-Geral e, ato contínuo, submetidas ao órgão competente para que este averigue sumariamente, com prudência e discricão, os fatos nelas retratados, com o objetivo de conferir-lhes verossimilhança a fim de permitir ulterior instauração, se o caso, de sindicância, de processo administrativo disciplinar e/ou de procedimento investigativo criminal.

Art. 2º A falta de indicação de elementos suficientes pelo denunciante impossibilitará o tratamento da denúncia anônima pela Ouvidoria-Geral.

Parágrafo único. A não obtenção de substrato mínimo que confira verossimilhança aos fatos contidos na denúncia anônima ensejará o arquivamento do expediente pelo órgão competente, comunicando-se a Ouvidoria-Geral.

Art. 3º Na hipótese de se verificar a existência de verossimilhança aos fatos denunciados de forma apócrifa, recomenda-se a instauração pelo órgão competente de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar ou, caracterizando o noticiado infração penal, também a remessa dos elementos amealhados ao Ministério Público Federal.

Art. 4º Em quaisquer das situações indicadas no artigo antecedente (e à luz do decidido no RE 1.193.343/SE), recomenda-se respeito à completa desvinculação da denúncia anônima com os elementos obtidos a título de verossimilhança e que permitiram a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou a remessa dos elementos obtidos ao Ministério Público Federal.

Art. 5º No caso de solicitação de sigilo de fonte, a comunicação da Ouvidoria-Geral ao órgão competente dar-se-á com a preservação da qualificação do denunciante.

Art. 6º O artigo 4º da Ordem de Serviço nº 1/2018 – OUVI, de 03 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação: *Mensagens em duplicidade serão arquivadas.*

Art. 7º Dê-se ciência à Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região para fins de eventual revisão do art. 7º, inciso I, da Resolução CATRF3R nº 42, de 26 de julho de 2017.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal Ouvidor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região**, em 26/06/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

### **PORTARIA CORE Nº 1655, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrromper, a partir de 01 de julho de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 24 de junho a 23 de julho de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 23 (vinte e três) dias no período de 23 de setembro a 15 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/06/2019, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CORE Nº 1653, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CHARLOS MUTA** CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAUL MARIANO JUNIOR, o saldo de 15 (quinze) dias de férias de 01 a 15 de julho de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1421/2019, para 04 a 18 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/06/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 1657, DE 26 DE JUNHO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CHARLOS MUTA** CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, o período de férias de 15 de julho a 13 de agosto de 2019 para 14 de setembro a 13 de outubro de 2019 (Ano Civil 2018 - 1º) e cancelar o período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovados pela Portaria CORE nº 1323/2018, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/06/2019, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 1652, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CHARLOS MUTA** CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, o período de férias de 16 de julho a 14 agosto de 2019 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, para 15 de agosto a 13 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/06/2019, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### PORTARIA DIRG Nº 3526, DE 26 DE JUNHO DE 2019

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO** o Despacho DGRA 4881487

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, RF 1823, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) MARCOS DE PAULA QUEVEDO, RF 281, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como fiscais e OCTAVIO PLACERES, RF 160, Técnico Judiciário MARIA TEREZA VAZ DE ARRUDA, RF 1400, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como fiscais substitutos do contrato nº 04.010.10.2019 Contratada: CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 60.493.350/0001-69; Objeto: prestação de serviços de digitalização processos e documentos avulsos, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, visando a virtualização de processos físicos para o Sistema PJe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 278, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

*Disciplina a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, bem como sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** que o art. 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** que o art. 1.º da Lei n.º 11.419/2006 autoriza o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial, no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o uso do PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** que a inserção no PJe dos acervos de autos físicos da Justiça Federal da 3.ª Região é medida que proporciona, de um lado, a concretização do direito constitucional à celeridade na tramitação processual e, de outro, a significativa redução do comprometimento orçamentário, no pressuposto de que os impactos trazidos pela virtualização em massa de processos permitem igualmente economia de recursos, esta última proveniente da diminuição de tarefas antes necessárias ao processamento físico, repercutindo sobremaneira, inclusive, na imprescindível redução de custos com aluguéis, mediante realocação de espaços;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, pelas quais foi implantado o procedimento de virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, em cooperação entre o Poder Judiciário e as partes do processo;

**CONSIDERANDO** os resultados alcançados com o Termo de Execução Descentralizada n.º 011/2018, firmado com o Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual foram virtualizados feitos em tramitação em unidades judiciárias em subseções do estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a perspectiva de se ter alcançado a concretização da segunda fase de projeto inovador no âmbito desta 3.ª Região, que se desenvolve em conjunto com as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com o apoio institucional do Conselho Nacional de Justiça, mediante, inclusive, novo Termo de Execução Descentralizada, pelo qual foram disponibilizados pelo CNJ, em atenção a requerimento desta Corte, recursos necessários à consecução da nova etapa do objetivo em epígrafe, viabilizando-se a contratação de empresa especializada;

**CONSIDERANDO** que o *PROJETO TRF3 – 100% PJe - Fase II* tem como objetivo alcançar a redução e a virtualização do acervo de feitos físicos ainda em tramitação na Justiça Federal da 3.ª Região, a fim de que as unidades judiciárias possam aproximar-se da realização de atividades exclusivamente na plataforma do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito tanto deste Tribunal quanto das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, permitindo, assim, a instituição de práticas eficientes de gestão de processos em ambientes predominantemente digitais, como forma de enfrentamento das severas restrições orçamentárias, bem como a racionalização do emprego dos recursos humanos e materiais disponíveis;

**CONSIDERANDO** que, a partir do momento em que se estiver a operar sistema processual único, inteiramente informatizado, facilitando, inclusive, o tratamento dos dados estatísticos e a padronização das rotinas atualmente existentes, permitir-se-á seja repensado o conceito atual de funcionamento, sobretudo, das unidades processantes, passando a se conferir maior foco no atendimento da atividade-fim, otimizando o aproveitamento de pessoal para buscar celeridade na tramitação de feitos, por meio de novos conceitos organizacionais que possibilitem a equalização da carga de serviço de maneira ideal e a racionalização dos escassos recursos disponíveis;

**CONSIDERANDO** que dispõe a Resolução PRES n.º 275, de 07 de junho 2019, que *“Autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências”*;

**CONSIDERANDO** o quanto mais consta do expediente SEI n.º 0009574-20.2019.4.03.8000,

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a virtualização dos processos judiciais que tramitam, em suporte físico, no 2.º grau de jurisdição, além de sua inserção no Processo Judicial Eletrônico - PJe.

§ 1.º Entende-se por virtualização o procedimento de transformação de documentos em papel para arquivos digitais, por meio de equipamento apropriado, do tipo *scanner* ou similar, com a utilização de sistema de reconhecimento óptico de caracteres, que permita converter os documentos em dados pesquisáveis.

§ 2.º A digitalização dos feitos de que trata o *caput* será operacionalizada por intermédio de empresa especializada, contratada para essa finalidade.

§ 3.º Fica criada a Central de Digitalização do Tribunal - DITI, para execução das atividades atinentes à virtualização, cuja coordenação, controle e fiscalização técnica dos serviços ficarão sob responsabilidade de Grupo de Trabalho composto por servidores desta Corte, nomeados por portaria da Diretoria-Geral.

§ 4.º Compete a todos os envolvidos no procedimento de digitalização zelar pelo bom andamento das etapas de migração dos processos físicos para o meio digital.

Art. 2.º Serão virtualizados, mediante remessa à Central de Digitalização do Tribunal, os feitos em suporte físico com tramitação ativa, de natureza não criminal, observado o cronograma elaborado pela Diretoria-Geral, respeitado o limite contratual, e obedecidas as seguintes diretrizes:

I - ficam excluídos da ação de digitalização os processos de natureza criminal; os sobrestados; aqueles em situação de arquivamento próximo; e os feitos julgados que digam respeito à competência delegada, na iminência de remessa à origem;

II - os processos constantes da pauta, no sistema GEDPRO, adiados ou que já tiveram iniciado o respectivo julgamento, serão objeto da virtualização após a conclusão da apreciação definitiva, por ocasião do envio dos autos à respectiva subsecretaria processante;

III - os processos que estiverem nas subsecretarias processantes, com diligência em curso ou com vista às partes, serão encaminhados à digitalização quando encerrados eventuais prazos em andamento;

IV - a avaliação quanto à necessidade de virtualização de autos findos ficará a cargo do respectivo gabinete do Desembargador Federal Relator.

Parágrafo único. Os gabinetes que já tenham concluído a ação de digitalização não mais receberão feitos ativos que estejam tramitando em suporte físico.

Art. 3.º O processo virtualizado terá a mesma numeração, classe e assunto dos autos físicos submetidos à digitalização.

Art. 4.º Ficam criados os seguintes códigos de movimentação processual:

I - 0000007074 – REMESSA PARA DIGITALIZAÇÃO AO PJe;

II - 0000007164 – RECEBIDOS AUTOS FÍSICOS DE PROCESSO DIGITALIZADO DO PJe;

### III - 0000009620 – REATIVAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Art. 5.º A preparação e o envio dos processos para a Central de Digitalização, a cargo de cada uma das unidades envolvidas, obedecerão às seguintes etapas:

I - separação e organização dos autos físicos em lotes de, no máximo, 50 volumes;

II - inserção dos metadados dos feitos em tramitação, objeto da digitalização, no ambiente virtual do Processo Judicial Eletrônico – PJe, por meio do digitalizador desenvolvido especificamente para o 2.º grau;

III - encaminhamento dos autos à Central de Digitalização, com o lançamento no SIAPRO da movimentação 0000007074 – *REMESSA PARA DIGITALIZAÇÃO AO PJe* e emissão da respectiva guia de remessa.

Art. 6.º A partir do lançamento da fase processual prevista no artigo anterior, os petições deverão ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 7.º Na hipótese de pedidos ou de medidas urgentes requeridas após o envio do processo à digitalização, o gabinete requisitará os autos para as providências cabíveis.

§ 1.º Uma vez recebida a requisição, a Central de Digitalização providenciará a imediata localização e priorizará a virtualização dos autos.

§ 2.º Excepcionalmente, se inviabilizada a solução prevista no parágrafo anterior, constatando-se a impossibilidade de virtualização de imediato, a Central de Digitalização certificará nos autos físicos e os devolverá ao gabinete, com o lançamento no SIAPRO da movimentação 0000009620 – *REATIVAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*.

§ 3.º Cumpridas as providências pertinentes, serão os autos físicos novamente enviados à Central de Digitalização, com o lançamento no SIAPRO da movimentação 0000007074 – *REMESSA PARA DIGITALIZAÇÃO AO PJe* e confecção de nova guia de remessa.

Art. 8.º O trabalho na Central de Digitalização envolverá os procedimentos constantes de Ordem de Serviço desta Presidência, em que definido o fluxo de atribuições para a virtualização dos feitos físicos em tramitação no Tribunal.

Art. 9.º Após a virtualização e o retorno dos autos físicos da Central de Digitalização, a unidade de origem providenciará o lançamento no sistema SIAPRO da fase 0000007164 – *RECEBIDOS AUTOS FÍSICOS DE PROCESSO DIGITALIZADO DO OFÍCIO*, como avaliará a conformidade do processo digitalizado com relação ao suporte físico e incluirá os arquivos digitais dele constantes no PJe, tais como mídias de gravações de audiências ou outros documentos eletrônicos preexistentes.

Art. 10. Sem prejuízo de eventual intimação pessoal das partes e de seus procuradores, a critério do Desembargador Federal Relator, a Secretaria Judiciária do Tribunal providenciará a publicação quinzenal de editais de intimação, com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem, no prazo preclusivo de 30 dias, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais.

Parágrafo único. As peças retiradas pelas partes deverão ser preservadas pelo seu detentor, até o trânsito em julgado da sentença, a preclusão da decisão final ou, quando admitido, o final do prazo para a propositura de ação rescisória, certificando-se nos autos a retirada pelo interessado, que se obrigará a manter sua guarda e a apresentá-las ao juízo, quando determinado.

Art. 11. Nas hipóteses em que verificadas pelas unidades ou pelas partes e seus procuradores desconformidades no procedimento de virtualização, será priorizada a solução remota, pela qual desnecessário o deslocamento físico dos autos processuais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, se inviabilizada a solução proposta nos termos do *caput*, será feita a remessa dos autos físicos à Central de Digitalização, para a correção correspondente, com o lançamento no SIAPRO da movimentação 0000007074 – *REMESSA PARA DIGITALIZAÇÃO AO PJe* e confecção de nova guia de remessa.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/06/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 4878471/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS

Processo SEI nº 0027619-72.2019.4.03.8000

Documento nº 4878471

Interessado: **ROGERIO BRENICCI - RF 1296**

Assunto: Redução temporária de jornada de trabalho

Despacho Nº 4878453/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS: em acolhimento ao parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, fica deferida a redução temporária de jornada de trabalho proposta na Ata DSAU 4874912.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 4884087/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Defiro o pedido de afastamento do servidor Marcelo Poco Reis, RF 3604, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 15/06/2019 a 04/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 3520, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027576-38.2019.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019**, servidora **ISABELLA DE FREITAS SANCHEZ BARBOSA**, nº 2475, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 3521, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027576-38.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019**, servidor **JOAO AGRIPINO SENA JUNIOR**, F. nº 3422, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019**, referido servidor para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 3522, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027576-38.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019**, servidora **JULIANA LANDIM MOREIRA DA COSTA**, nº 3033, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019**, referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 3523, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027576-38.2019.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019**, a servidora **KARINA AÇAKURA**, R.F. nº 2160, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Inês Virgínia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 3512, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027331-27.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1º de julho de 2019**, o servidor **AUGUSTO CESAR DE CASTRO**, R.F. nº 2336, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Elaboração e Manutenção de Proposta Orçamentária e Sistemas, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019**, a servidora **ALICE HAMADA**, R.F. nº 3296, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 3513, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027331-27.2019.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 1º de julho de 2019**, a servidora **ALICE HAMADA**, R.F. nº 3296, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Pagamento de Precatórios, da Divisão de Pagamento de Requisitórios, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4883139/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0023417-91.2015.4.03.8000

Documento nº 4883139

Conforme documento 4882854, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BRUNO DE ALMEIDA BARBOZA, no dia 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO Nº 4886142/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0006973-80.2015.4.03.8000

Documento nº 4886142

Conforme documento 4886136, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAN DE SOUZA FERNANDES, nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4885181/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024177-74.2014.4.03.8000

Documento nº 4885181

Conforme documento 4885172, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN KAWASAKI ALVES, no dia 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4884880/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0028273-59.2019.4.03.8000

Documento nº 4884880

Conforme documentos 4884648 e 4884874, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WESLEY DOS SANTOS, nos dias 24/06/2019, 26/06/2019 e 27/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4884806/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022241-77.2015.4.03.8000

Documento nº 4884806

Conforme documento 4884802, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, no dia 24/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4884250/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0028255-38.2019.4.03.8000

Conforme documento 4884239, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARNALDO BERNARDO, nos dias 26/06/2019 e 27/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4883752/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0042975-78.2017.4.03.8000

Documento nº 4883752

Conforme documentos 4883483 e 4883744, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor THALES SANT'ANNA BETONI, nos dias 08/04/2019 e 11/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4883442/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0027779-97.2019.4.03.8000

Documento nº 4883442

Conforme documento 4883438, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA MARIA BOSI FERRAZ, no dia 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4881928/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 4881928

Conforme documento 4881926, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 25/06/2019 a 04/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4881939/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0023405-14.2014.4.03.8000

Documento nº 4881939

Conforme documento 4881931, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DE VASCONCELOS FILHO, no dia 24/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4882335/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0030055-72.2017.4.03.8000

Documento nº 4882335

Conforme documento 4882326, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NIVIA MARIA CHADID GUERRA LESSA, nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4882349/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0008854-92.2015.4.03.8000

Documento nº 4882349

Conforme documento 4882345, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NAIR CONCEICAO SOARES LAZZARI, no dia 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4883123/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0001567-78.2015.4.03.8000

Documento nº 4883123

Conforme documento 4883120, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINA NUDELMAN HESS DOUEK, no dia 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

### **ATO Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2019**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 284.ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, nesta data;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** em razão de eleição, para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente do término do 2.º mandato do Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, a partir de 26.06.2019, o Desembargador Federal **SOUZA RIBEIRO** como membro eleito, e, como suplentes, os Desembargadores Federais **JOSÉ LUNARDELLI, NINO TOLDO** e **FAUSTO DE SANCTIS**, nesta ordem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO Nº 24, DE 26 DE JUNHO DE 2019

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 284.ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, nesta data;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** em razão de eleição, para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente do término do 2.º mandato do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, a partir de 26.06.2019, o Desembargador Federal **WILSON ZAUHY**, como membro eleito, e, como suplentes, os Desembargadores Federais **JOSÉ LUNARDELLI**, **NINO TOLDO** e **FAUSTO DE SANCTIS**, nesta ordem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 4870268/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026340-82.2018.4.03.8001

**Empresa: LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 107/2019 (doc. 4870204) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**. ~~Do efeito devolutivo~~ e mantenho a decisão recorrida, qual seja, a aplicação à empresa de **multa compensatória** no valor de **R\$ 1.118,14 (um mil, cento e dezoito reais e catorze centavos)**, pelo atraso de 633 (seiscentos e trinta e três) dias no cumprimento do item 13.39 do Termo de Referência - Anexo I do Edital 030/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea 'c' do Contrato 04.649.10.16, c/c art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Encaminhem-se os autos deste processo ao Núcleo de Serviços Administrativos – NUSD - para que promova a retenção do valor da multa compensatória aplicada à empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** de R\$ 1.118,14 (um mil, cento e dezoito reais e catorze centavos), bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUF1 -, sua conversão em renda da União.

4. Dê-se ciência à empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** da teor dessa decisão e do Parecer supramencionado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99.

5. Efetivada a conversão da multa aplicada em renda da União, expeça-se Ofício à BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGURANÇA S/A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15º andar, São Paulo/SP, para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos deste processo ao E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 4852284/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0050887-26.2017.4.03.8001

**EMPRESA:** MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI

**Vistos, etc.**

1. Acolho os termos do Parecer nº 104/2019 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4852166).
2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão nº 4732910, aplicando à recorrente a penalidade de multa compensatória no valor total de R\$ 13.972,48 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
3. Cientifique-se a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** do teor desta decisão e do parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor de R\$ 13.972,48 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) dos próximos pagamentos devidos à empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUF, sua conversão em renda da União.
5. Efetivada a conversão da penalidade aplicada em renda da União, expeça-se Ofício à **JUNTO SEGUROS S.A.** com sede à Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro – Curitiba/PR, 80410-201, para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 4863156/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0006697-41.2018.4.03.8001

**ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP**

**Vistos, etc.**

1. Acolho os termos do Parecer n. 30/2019 (doc. n. 4863132)- DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.
2. Considerando-se os termos da defesa prévia apresentada, aplico à empresa **ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP** penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento na Cláusula 18, subitem 18.1.1.1, do Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2016, c/c o artigo 7º da Lei n 10.520/2002.
3. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º, do artigo 26, da Lei n. 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal n. 8.666/93.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 4866528/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0039637-59.2018.4.03.8001

**EMPRESA:** GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

**Vistos, etc.**

1. Acolho os termos do Parecer nº 109/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4866454).
2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**o efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a penalidade previamente aplicada, qual seja, **multa moratória no valor total de R\$ 1.952,34** (mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no item 01, “b”, III, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.635.10.15, no item 01, “a”, da Cláusula Sexta do Termo Aditivo nº 04.635.13.18 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Cientifique-se a empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**o teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor de R\$ 1.952,34 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) dos próximos pagamentos devidos à empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUF, sua conversão em renda da União.
5. Efetuada a conversão da penalidade aplicada em renda da União, expeça-se Ofício à **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1143 – 19º Andar – Luxemburgo – Belo Horizonte/MG, CEP 30380-403, para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 4882992/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003120-21.2019.4.03.8001

**EMPRESA:** CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 4882948), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 4759548), qual seja, aplicação à empresa **CENTURION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.690.10.18 e com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 02, alínea “a”, do referido contrato c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 4882791/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010149-25.2019.4.03.8001

**EMPRESA:** ELEVADORES ORION LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 4882685), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 4794655), qual seja, aplicação à empresa **ELEVADORES ORION LTDA**a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA**o valor total de **R\$ 434,82** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em razão da inexecução parcial do Contrato nº 08.252.10.13, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 01, alínea “b.1”, do referido contrato c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.
5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor de **R\$ 434,82** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) dos próximos pagamentos devidos à empresa **ELEVADORES ORION LTDA**,bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUF, sua conversão em renda da União.
6. Efetuada a conversão do valor da penalidade em renda da União, expeça-se Ofício à **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1143 - 19º Andar - Belo Horizonte / MG - 30380-403, para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.
7. Por fim, proceda-se ao arquivamento do feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/06/2019, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4886920/2019**

a) Proc. nº 0014511-70.2019.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 04 inscrições no treinamento "Curso Completo de T&D"; c) Contratada: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**; d) CNPJ: 07.777.721/0001-51; e) Valor: **R\$ 8.800,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti**, Técnico Judiciário, em 27/06/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 4856377/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0002500-77.2017.4.03.8001

**Empresa: LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 096/2019 (doc. 4856274) - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Embora a empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Isto posto, aplico à empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** a penalidade de **multa compensatória no valor total de R\$ 6.478,21 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, pela inexecução parcial do Contrato nº 04.649.10.16, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea 'd' do contrato mencionado, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor, dando-lhe ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/06/2019, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4886885/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2019**

**Processo n. 0002779-92.2019.4.03.8001**

Objeto: Contratação de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC – DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME).

Obtenção do edital: a partir de 28/06/2019, às 14h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das Propostas: até 16/07/2019, às 10h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 16/07/2019, às 10h00.

São Paulo, 27 de junho de 2019.

GRETA AOKI

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Greta Aoki, Pregoeira**, em 27/06/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 4855586/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0068490-15.2017.4.03.8001

**EMPRESA TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. EPP**

**Vistos, etc.**

1. Acolho os termos do Parecer n. 106/2019 (doc. 4855530)- DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Considerando-se os termos da defesa prévia apresentada, aplico à empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. EPP** penalidade de advertência, pelo atraso na instalação da cancela automática, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2017, com fundamento na Cláusula 8, item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital; Cláusula 17, subitem 17.1.2.1, "a", do Edital; c/c art, 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal n. 8.666/93.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO Nº 4878166/2019 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0019116-59.2019.4.03.8001

Documento nº 4878166

Acolho os termos do Despacho SADM-SP 4877795.

Defiro o pedido de indenização das despesas decorrentes do transporte de bens e mobiliário à MM. Juíza Federal Dra. ANA CLAUDIA MANIKOWSK ANNES, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com fundamento no artigo 96, §8, da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

À UPOF/NUPE para informar sobre a disponibilidade orçamentária.

À UGEP/NUAF para registro do pedido e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.



Ao NUCI para ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **PORTARIA NUD Nº 30, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

Altera a Portaria n.º 28, de 07 de junho de 2019, da Diretoria do Foro, para incluir membro no Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI."

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 28, de 07 de junho de 2019, desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que constituiu o Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 9, de 07 de junho de 2019 que definiu o fluxo de atribuições para a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM n.º 4862271 e do Despacho SULM n.º 4862366, proferidos no expediente SE 0003812-54.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 3.º da Portaria n.º 28, de 07 de junho de 2019, para incluir o servidor Anderson de Aguiar Amaral, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 6380, como membro do Grupo de Trabalho da Central de Digitalização, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

- I. Airton Silva - RF 1102;*
- II. Anderson de Aguiar Amaral - RF 6380;*
- III. André Luis Puertas Gutierrez Costa - RF 6956;*
- IV. Aurea Ruiz Garcia - RF 2280;*
- V. Ávila de Araújo Guimarães - RF 1524;*
- VI. Carlos das Neves - RF 3780;*
- VII. Diego Turcatti Lima - RF 7883;*
- VIII. João Pedro Limas - RF 1079;*
- IX. Katia Simone dos Santos - RF 5872;*
- X. Maria Helena Almeida Santos RF 1102;*
- XI. Rogerio Rocco Duca - RF 3283;*
- XII. Wagner de Souza - RF 7554. "*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA NUD Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Regulamenta os serviços das Bibliotecas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, revoga a Portaria n.º 0074391, de 10 de julho de 2013, da Diretoria do Foro, e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a importância dos materiais bibliográficos para o suprimento das necessidades de informação dos profissionais no exercício das suas atividades;

CONSIDERANDO a busca da excelência e qualidade dos serviços prestados pelas bibliotecas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos eficientes para controle do material bibliográfico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR nº 33, de 20 de julho de 2018, que institui o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo (CLI-SP), e, em seu art. 2.º define o Núcleo de Biblioteca (NUBI) como um dos núcleos de apoio ao CLI-SP,

CONSIDERANDO as atividades de prospecção de inovação e participação de integrantes do NUBI como laboratoristas do iJusLab;

CONSIDERANDO a atribuição de auxiliar na guarda, catalogação e apresentação da Memória Institucional desta Justiça Federal;

CONSIDERANDO ainda a atribuição da elaboração de projetos de integração da sociedade, formação de grupos e realização de visitas monitoradas e interativas com estudantes e outros grupos da comunidade, que vierem conhecer e comunicar-se com a JFSP, além de promover a reintegração de magistrados e servidores aposentados;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Regulamento tem por objetivo determinar e disciplinar métodos e procedimentos para o funcionamento das Bibliotecas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP), no que se refere a:

I - aquisição, tombamento, classificação, catalogação, indexação e atualização dos acervos;

II - empréstimo e consulta de material bibliográfico;

III - questões pertinentes à utilização dos serviços das bibliotecas;

IV - atividades e serviços realizados pelo Núcleo de Biblioteca relacionados à inovação, memória e inteligência da JFSP.

Art. 2.º São Bibliotecas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo: o Núcleo de Biblioteca - NUBI, localizado na 1ª Subseção Judiciária e as Bibliotecas denominadas ramais, geridas tecnicamente pela primeira, nas Subseções de Campinas e Ribeirão Preto.

Art. 3.º O NUBI permanecerá aberto aos usuários, para fins de estudos e pesquisas, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 19h; já as bibliotecas ramais, permanecerão abertas de acordo com a disponibilidade de funcionamento dos fóruns onde estão instaladas, desde que haja um servidor responsável para o atendimento.

§ 1.º São considerados usuários todos aqueles que utilizarem os serviços e recursos disponíveis nas Bibliotecas.

§ 2.º Os usuários dividem-se em:

I - usuários institucionais:

a) magistrados da JFSP;

b) desembargadores do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3);

c) servidores da JFSP;

d) servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3);

e) estagiários contratados pela JFSP;

II - usuários de empréstimo das bibliotecas de lazer:

a) todos os usuários institucionais;

b) os funcionários terceirizados contratados pela JFSP;

III - usuários externos: todos aqueles que não se enquadram nos incisos I e II do § 2.º deste artigo.

Art. 4.º O Núcleo de Biblioteca atenderá aos usuários durante todo o expediente, sendo feito empréstimo e devolução de materiais bibliográficos até às 18h45.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS BIBLIOTECAS

Art. 5.º Cabe ao NUBI:

I - planejar e executar a política de desenvolvimento e avaliação de acervos, de acordo com os estudos de usuários e uso das coleções, dos objetivos e competência da instituição, selecionando documentos para aquisição por compra, doação ou permuta;

II - desenvolver vocabulários controlados para subsidiar a indexação de documentos e o acesso à base de dados;

III - coordenar, no tocante à área técnica, as bibliotecas ramais;

IV - treinar e orientar os servidores próprios e os das bibliotecas ramais;

V - elaborar projetos de novos serviços e produtos, técnicas de armazenamento, recuperação e gestão de informações atinentes à sua área de atuação;

VI - supervisionar e controlar a base de dados bibliográfica;

VII - propor normas para a uniformização dos trabalhos das Bibliotecas, bem como o regulamento de funcionamento com suas devidas alterações, quando necessário;

VIII - tabular e analisar dados estatísticos, visando à elaboração de relatórios para avaliação dos serviços das bibliotecas;

IX - acompanhar, nos Diários Oficiais, as publicações de dispositivos legais e administrativos de interesse, selecionar e registrar as alterações, inclusões e revogações;

X - promover a divulgação dos serviços e produtos oferecidos pelas Bibliotecas;

XI - divulgar os artigos de periódicos adquiridos pelas Bibliotecas, mediante a publicação dos Sumários Correntes na *intranet*;

XII - elaborar a compra de material bibliográfico para suprir as necessidades de atualização dos acervos das Bibliotecas de pesquisas dos usuários institucionais;

XIII - gerir os processos de aquisição de material bibliográfico;

XIV - processar, tomar e distribuir o material adquirido, de acordo com o solicitante;

XV - promover o serviço de intercâmbio com instituições, centros de documentação e outras bibliotecas para viabilizar a troca de informações e documentos;

XVI - apoiar o Centro Local de Inteligência acompanhando e secretariando as reuniões, fazendo a gestão dos processos administrativos, controlando e gerenciando o e-mail corporativo e o diretório de rede, arquivando, catalogando e disseminando as Notas Técnicas, fazendo prospecções e gerenciando as páginas da *internet* do CLI-SP e demais necessidades administrativas que vierem a surgir;

XVII - auxiliar na guarda, catalogação, indexação, disponibilização e apresentação de documentos, gravações, objetos e processos da Memória Institucional desta Justiça Federal;

XVIII - elaborar projetos de integração da sociedade, formação de grupos e realização de visitas monitoradas e interativas com estudantes e outros grupos da comunidade que vierem conhecer e comunicar-se com a JFSP;

XIX - promover a reintegração de magistrados e servidores aposentados com atividades culturais diversas;

XX - coletar e registrar, em planilhas próprias, no 1.º dia útil de cada mês, os dados das atividades desenvolvidas no mês anterior.

Art. 6.º Ao NUBI e às bibliotecas ramais cabem as seguintes atribuições:

I - receber e atender solicitações de informações, realizar pesquisas doutrinárias e legislativas necessárias ao desempenho das atividades dos usuários institucionais;

II - supervisionar o ordenamento das obras nas estantes e zelar pela sua preservação, observando o estado físico do acervo e solicitando, quando for o caso, serviços especializados de encadernação, restauração e higienização.

§ 1.º O NUBI deve proceder ao descarte do material inservível, de acordo com as normas de desfazimento, encaminhando o processo administrativo ao setor responsável pelo desfazimento de material permanente da administração central; a Biblioteca de Campinas deve fazer o desfazimento em conjunto com a Comissão de Desfazimento do Fórum de Campinas e a Biblioteca de Ribeirão Preto deve devolver os materiais para descarte ao Núcleo de Biblioteca.

§ 2.º Compete aos Analistas Judiciários, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, lotados nas bibliotecas, classificar, catalogar, registrar e preparar para uso os livros, fascículos de periódicos e materiais especiais, além de analisar, referenciar e indexar artigos de periódicos e capítulos de livros, utilizando instrumentos de controle terminológico e técnicas de referência bibliográfica, seguindo as normas, códigos e sistemas estabelecidos nesta Portaria.

### CAPÍTULO III

#### DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

##### Seção I

##### Da Composição dos Acervos

Art. 7.º Os acervos das bibliotecas são constituídos pelos:

I - acervos principais: contemplam materiais bibliográficos e especiais, abrangendo obras de referência, livros, periódicos, atos normativos, notas técnicas, diários oficiais, arquivos digitais e multimeios com maior concentração nas áreas do direito, administração, inovação e memória institucional;

II - acervos de lazer: compostos por materiais bibliográficos e multimeios nas áreas de filosofia, literatura, cultura geral e notícias;

III - acervos de trabalhos acadêmicos: compostos por arquivos digitais de trabalhos de conclusão de curso, artigos, dissertações e teses de juízes, desembargadores e servidores da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

##### Seção II

##### Da Seleção

Art. 8.º A escolha dos materiais que compõem o acervo das bibliotecas deve seguir os seguintes critérios:

I - adequação do material aos objetivos da Instituição;

II - qualidade do conteúdo;

III - autoridade do editor e dos autores;

IV - atualidade e/ou relevância histórica;

V - escassez de material sobre o assunto na coleção;

VI - número de usuários potenciais;

VII - condições físicas do material;

VIII - materiais relacionados à memória institucional.

§ 1.º A seleção qualitativa ficará a cargo de comissão formada por bibliotecários das bibliotecas, considerando as sugestões dos usuários institucionais.

§ 2.º As fontes de seleção abrangerão bibliografias gerais e especializadas, catálogos, listas e propagandas de editores e livreiros, sites de editoras, bases de dados, sugestões de usuários, listas de aquisições de outros órgãos da Justiça Federal e Tribunais Superiores e listas de intercâmbio entre bibliotecas.

§ 3.º A quantidade de exemplares de cada título de livro e assinatura de periódicos variará de modo a melhor atender à demanda, considerando o número de materiais na mesma área disponíveis na coleção e valorizando a maior diversidade possível de editoras e autores de notória especialização.

§ 4.º Os materiais bibliográficos de referência jurídica, como códigos comentados, poderão ser adquiridos a cada nova edição.

##### Seção III

##### Da Atualização dos Acervos

Art. 9.º As Bibliotecas devem manter seus acervos atualizados e coleções de periódicos completas, com a totalidade das assinaturas relevantes das editoras jurídicas especializadas.

§ 1.º Ao NUBI compete formular os pedidos de aquisição de material bibliográfico utilizando o sistema informatizado de aquisição.

§ 2.º O NUBI definirá a data para aquisição de acordo com os interesses da Administração, verificando a disponibilidade orçamentária.

§ 3.º Os títulos solicitados devem ter relevância em relação ao trabalho das unidades da Seção Judiciária de São Paulo, inclusive do Laboratório de Inovação e Escola de Servidores.

§ 4.º As doações de material bibliográfico jurídico serão incorporadas ao acervo se estiverem em bom estado de conservação, se forem atuais, raras ou de relevância temática, e, caso sejam obras pouco requisitadas, só serão incorporadas se não existir título idêntico no acervo.

§ 5.º Para ser incorporado ao acervo, o material bibliográfico ou especial de lazer, fruto de doação, deve estar em bom estado de conservação e possuir conteúdo de literatura e cultura geral, não sendo aceitas obras que já existam no acervo, didáticas ou que tenham conteúdo ofensivo ou pornográfico.

#### Seção IV Do Descarte

Art. 10. O descarte de material do acervo ocorrerá anualmente, obedecendo aos seguintes critérios:

I - desde que não sejam considerados de valor histórico, devem ser avaliados para descarte os livros:

- a) desatualizados;
- b) que possuam edições mais recentes;
- c) não consultados há mais de 5 (cinco) anos;
- d) com número excessivo de exemplares;

II - devem ser descartados livros em condições físicas irreversíveis (sujos, infectados, deteriorados);

III - devem ser descartados periódicos:

- a) recebidos em duplicata;
- b) de interesse temporário;
- c) em condições físicas inadequadas;
- d) que perderam a relevância;
- e) não utilizados há mais de 5 (cinco) anos.

#### Seção V Da Avaliação da Coleção

Art. 11. Anualmente, far-se-á a avaliação da coleção para o fim de verificar a adequação do acervo como subsídio informacional aos trabalhos desenvolvidos na Justiça Federal, oportunidade em que serão traçadas diretrizes para aquisição de novos materiais, verificando-se a distribuição percentual por área do conhecimento, as estatísticas de utilização e o estado físico das obras.

#### Seção VI Do Controle dos Acervos

Art. 12. As bibliotecas devem controlar seus acervos, realizando:

I - conferência do material recebido;

II - carimbagem: todas as obras devem ser obrigatoriamente marcadas com carimbos de identificação das respectivas bibliotecas;

III - tombamento: as obras adquiridas passarão a integrar os acervos das bibliotecas, devendo ser tombadas em Sistema Informatizado adotado, com a ressalva do § 1.º deste artigo;

IV - classificação: será feita somente para as monografias e obras de referência em formato livro e multimeios, por meio de:

- a) leitura técnica;
- b) identificação dos assuntos;
- c) codificação dos assuntos de acordo com a adaptação da Tabela de Classificação de Direito;
- d) codificação do autor de acordo com a Tabela PHA;

V - catalogação: será realizada a leitura técnica do material bibliográfico, em conformidade com o 2.º nível de descrição do Código de Catalogação Anglo-Americano, no qual constarão as seguintes informações a respeito da publicação:

- a) cabeçalho do ponto de acesso principal;
- b) autor, título, edição, local de publicação, editora e data da publicação;
- c) descrição física (páginas e volumes), título da série e número;
- d) notas gerais e especiais;
- e) assunto;
- f) ponto de acesso secundário;

VI - indexação: será feita a tradução dos assuntos identificados nos materiais bibliográficos para uma linguagem controlada e indicados no Sistema Informatizado da Biblioteca os seus principais descritores (palavras-chave);

VII - cadastramento: de todo o acervo bibliográfico incorporado às Bibliotecas será inserido na base, seguindo orientações descritas no manual do Sistema Informatizado adotado;

VIII - etiquetagem: será feito o preparo físico da obra, afixando-se etiquetas com o número de classificação na lombada e de código de barras na capa do livro;

IX - organização em estantes: os livros serão organizados segundo sua ordem de classificação e os periódicos em ordem alfabética de títulos;

X - divulgação das publicações adquiridas;

XI - descarte: será feito quando não houver mais interesse na manutenção de determinado material bibliográfico, devido ao seu estado físico ou de obsolescência, conforme Seção IV desta Portaria;

XII - inventário: uma vez por ano, ou quando houver necessidade, será realizado o processo de verificação do material bibliográfico existente no acervo, para fins de controle patrimonial.

§ 1.º Os periódicos serão registrados no Sistema Informatizado, sem número de tomo por não constituírem material permanente.

§ 2.º Os periódicos receberão apenas a etiqueta com o código de barras.

§ 3.º Durante a realização do inventário não serão permitidos empréstimos pessoais, apenas sendo realizados empréstimos para magistrados e servidores em caso de necessidade para trabalho nas unidades judiciais.

## CAPÍTULO IV

### DOS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERECIDOS

#### Seção I Dos Serviços

Art. 13. Os bibliotecários e demais servidores das Bibliotecas orientarão os usuários quanto à busca do material desejado e prestarão as informações necessárias, oferecendo aos magistrados e aos diretores das unidades judiciais e administrativas, aos oficiais e assistentes de gabinete, os serviços de pesquisa de doutrina e legislação.

#### Seção II Dos Produtos

Art. 14. As Bibliotecas oferecem os seguintes produtos, sob a gerência do NUBI:

I - base de dados de registros referentes a livros, capítulos de livros, coleções de periódicos, artigos de periódicos e atos administrativos da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região; do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

II - página na internet da Seção Judiciária de São Paulo contendo a base de dados e a divulgação de links de pesquisas, informações úteis, sumários correntes, prospecção de inovação, estatísticas e outras informações que forem consideradas relevantes.

## CAPÍTULO V

### DO EMPRÉSTIMO E CONSULTA DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E DAS PENALIDADES

#### Seção I Do Empréstimo e da Consulta

Art. 15. Todos os usuários das bibliotecas podem retirar obras bibliográficas, observando-se as seguintes regras:

I - o empréstimo para magistrados é intransferível e poderá ser solicitado pessoalmente, por correio eletrônico ou por ligação telefônica, e o material enviado por malote para todos os edifícios da Seção Judiciária de São Paulo;

II - o empréstimo para os servidores é intransferível e será feito pessoalmente, mediante assinatura do recibo de retirada, ou por malote se forem servidores do município de São Paulo, mediante solicitação por correio eletrônico e apenas para livros pertencentes à biblioteca da capital;

III - no caso de empréstimos para serviço, o material bibliográfico poderá ser enviado por malote para qualquer edifício da Seção Judiciária de São Paulo, desde que a necessidade seja confirmada por Diretor de Secretaria ou Administrativo, Oficial de Gabinete ou Juiz, mediante solicitação por correio eletrônico;

IV - as publicações periódicas, enciclopédias ou obras raras não serão emprestadas, salvo para os magistrados em caso de necessidade de serviço;

V - os estagiários da Seção Judiciária de São Paulo poderão retirar obras jurídicas do acervo, por meio de formulário próprio, contendo assinatura, registro funcional e nome legível do diretor ou supervisor da unidade judiciária ou administrativa, o qual será responsável pelo empréstimo e devolução dos materiais, conforme art. 20 deste regulamento;

VI - os usuários externos poderão retirar até 5 (cinco) obras por vez, por um período máximo de 2 (duas) horas, mediante entrega de documento pessoal (oficial ou profissional com foto) e informação comprovada de contato, que será anexado em formulário próprio da biblioteca até a devolução do material;

VII - o empréstimo de materiais de lazer é intransferível, podendo ser retirado pessoalmente ou recebido por malote, mediante solicitação por correio eletrônico, sendo dispensável o preenchimento de formulário.

Parágrafo único. Sempre que necessário para pesquisa ou empréstimo aos magistrados, será solicitada a devolução imediata do material bibliográfico que esteja emprestado aos demais usuários, mesmo antes de findo o prazo referido no artigo 16.

Art. 16. Será facultada a retirada de até 5 (cinco) obras jurídicas de cada vez, pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos para servidores e estagiários, com até 5 (cinco) renovações automáticas, e de até 30 (trinta) obras jurídicas, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, com até 10 (dez) renovações automáticas, para os magistrados e desembargadores.

§ 1.º Após as renovações automáticas, os empréstimos só serão renovados mediante a apresentação da obra no balcão da Biblioteca onde foi realizado o empréstimo, caso não haja reserva do material.

§ 2.º O limite de livros emprestados, especificados neste artigo, poderá ser alterado de acordo com a conveniência do Núcleo de Biblioteca, em razão da quantidade de obras disponíveis para empréstimo.

§ 3.º Os magistrados e servidores que se ausentarem do serviço por motivo de férias, licença, recesso ou curso prolongado, deverão providenciar, antes de sua ausência, a devolução do material que estiver em seu poder, de forma a evitar atraso na devolução.

§ 4.º As reservas obedecerão à ordem cronológica dos pedidos, priorizando os pedidos dos magistrados.

Art. 17. Será facultada a retirada de até 5 (cinco) obras de lazer de cada vez, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para os usuários institucionais e das bibliotecas de lazer da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. As renovações e reservas seguem as mesmas regras do art. 16 desta norma.

Art. 18. Para atendimento aos magistrados será efetuado o empréstimo entre Bibliotecas de diferentes instituições, sendo responsabilidade do próprio solicitante providenciar os meios para retirada e devolução do material na biblioteca conveniada, utilizando-se o formulário "Empréstimo entre Bibliotecas" fornecido pelo NUBI.

Art. 19. Situações excepcionais não previstas na Seção I deste capítulo serão submetidas aos bibliotecários da direção e supervisões do NUBI.

#### Seção II Das Penalidades

Art. 20. O servidor ou estagiário que atrasar a devolução do material emprestado ficará sujeito à suspensão de empréstimos por período correspondente ao dobro do número de dias em atraso, a partir do efetivo dia da devolução.

Art. 21. Em caso de extravio ou dano de material bibliográfico ou especial, o responsável deverá indenizar a Biblioteca, providenciando, às próprias expensas, a substituição imediata deste pela última edição publicada da obra.

§ 1.º Em caso de extravio, desaparecimento ou dano em obra considerada rara ou esgotada, o responsável pela Biblioteca fará uma relação em que constem 3 (três) indicações bibliográficas para que o usuário a substitua por outra similar.

§ 2.º Obras com prazo de devolução atrasado por mais de 14 (quatorze) dias corridos serão consideradas extraviadas e deverão ser repostas conforme o § 1º deste artigo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Nas Bibliotecas é proibido:

I - portar qualquer material inflamável ou que produza fumaça;

II - consumir quaisquer alimentos ou bebidas na sala do acervo e na sala de leitura;

III - danificar obras, móveis ou equipamentos das Bibliotecas;

IV - entrar na sala de leitura e de acervo portando malas, bolsas, mochilas, pastas ou qualquer outro suporte que possa conter ou acondicionar material bibliográfico.

Art. 23. Na sala de leitura, o usuário deverá zelar pelo silêncio e respeito à tranquilidade dos consulentes, observando as seguintes regras:

I - não é permitido utilizar aparelhos sonoros, fazer ruído excessivo ou falar em voz alta;

II - não é permitido falar ao telefone celular ou deixar ligado o som do dispositivo;

III - é permitido o uso de netbooks e similares desde que o respectivo som do dispositivo esteja desligado.

Art. 24. Ao entrar na sala de leitura com material bibliográfico particular ou previamente emprestado pela Biblioteca, o usuário deverá exibi-lo a fim de que se faça sua identificação.

Art. 25. Os servidores responsáveis pelas Bibliotecas adotarão as medidas necessárias para o bom funcionamento dos seus serviços.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor ou Supervisores do NUBL.

Art. 27. Fica revogada a Portaria 0074391, de 10 de julho de 2013, desta Diretoria do Foro.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2019, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **PORTARIA SUIG Nº 366, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015517-15.2019.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

CESSAR, a pedido, a prestação de serviços da servidora ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA, RF 3997, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente e lotá-la no Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, a partir de 01.08.2019, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 4877028/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014283-03.2016.4.03.8001

Documento nº 4877028

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4876196, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA RODRIGUES ALVES FERREIRA - RF 4314, para o período de 24/06/2019 a 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872737/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0024407-74.2018.4.03.8001

Documento nº 4872737

Nos termos do Relatório nº 4736572, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 22/02/2019 a 21/04/2019 ao/à servidor(a) CARLOS RENATO OHI, RF 1014.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872739/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 4872739

Nos termos dos Relatórios nº 4668375 e nº 4744004, HOMOLOGO Licenças para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 08/04/2019 a 09/05/2019 e 10/05/2019 a 10/06/2019 ao/à servidor(a) ALVARO LOPES JUNIOR, RF 2737.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872741/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052144-23.2016.4.03.8001

Documento nº 4872741

Nos termos do Relatório nº 4826448, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 31/05/2019 a 26/11/2019 ao/à servidor(a) ELIZEU BARBOSA, RF 4872.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872744/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011816-46.2019.4.03.8001

Documento nº 4872744

Nos termos do Relatório nº 4723233, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 29/04/2019 a 27/06/2019 ao/à servidor(a) MARCIA APARECIDA HOFFERT MONTEIRO DE LIMA, RF 4366.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872866/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056419-15.2016.4.03.8001

Documento nº 4872866

Nos termos do Relatório nº 4850863, HOMOLOGO Licença por Acidente em Serviço referente ao período de 13/06/2019 a 09/12/2019 ao/à servidor(a) GUIDO ZICKUHR JUNIOR, RF 5845.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872868/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0024064-78.2018.4.03.8001

Documento nº 4872868

Nos termos do Relatório nº 4828173, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 14/06/2019 a 11/09/2019 ao/à servidor(a) REGINA CELIA THEREZA BARBOSA, RF 2948.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872870/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057487-97.2016.4.03.8001

Documento nº 4872870

Nos termos dos Relatórios nº 4680520 e nº 4825783, HOMOLOGO Licenças para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 20/04/2019 a 03/06/2019 e 04/06/2019 a 03/07/2019 ao/à servidor(a) LETICIA ARAUJO, RF 5055.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872872/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053721-36.2016.4.03.8001

Documento nº 4872872



Nos termos dos Relatórios nº 4718100 e nº 4775946, HOMOLOGO Licenças para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 02/05/2019 a 15/06/2019 e 16/06/2019 a 16/07/2019 ao/à servidor(a) GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA, RF 7236.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4851116/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050032-81.2016.4.03.8001

Documento nº 4851116

Nos termos do Relatório nº 4794132, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/05/2019 a 14/11/2019 ao/à servidor(a) NICEMAR DOS SANTOS MORAES, RF 2861.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4851148/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009917-18.2016.4.03.8001

Documento nº 4851148

Nos termos do Relatório nº 4794130, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 25/05/2019 a 20/11/2019 ao/à servidor(a) MARTA JANETE DE CARVALHO LEFCIK, RF 5672.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4852576/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009132-56.2016.4.03.8001

Documento nº 4852576

Considerando os termos da Informação 4845475, RATIFICO e HOMOLOGO as Licenças para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 28/02/2013 a 06/03/2013, 07/03/2013 a 21/03/2013 e 22/03/2013 a 19/04/2013 ao servidor CARLOS RENATO VICTORINO - RF 4395, tendo em vista o decurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei 9.784/1999.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2019, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4852468/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014632-06.2016.4.03.8001

Documento nº 4852468

Considerando os termos da Informação 4852267 e os documentos 4852288, ratifico o deferimento da licença para tratamento de saúde à servidora DULCE NEIDE DA SILVA - RF 3951, para o período de 06/09/2004 a 04/12/2004, tendo em vista que houve o decurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei 9.784/1999.

Dessa forma, retifico o despacho divulgado no Diário Eletrônico de 19/11/2004, nos seguintes termos:

**Onde se lia:**

Nº 20953/2004-NURE - DULCE NEIDE DA SILVA  
12.06 A 05.09.2004

**leia-se:**

Nos termos dos documentos SEI nº 4852267 e 4852288, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 06/09/2004 a 04/12/2004 à servidora DULCE NEIDE DA SILVA - RF 3951.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/06/2019, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4829127/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013079-21.2016.4.03.8001  
Documento nº 4829127

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4818857, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DAGMAR SCHULZE HOFFMANN - RF 4997, para o período de 03/06/2019 a 04/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4833158/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055990-48.2016.4.03.8001  
Documento nº 4833158

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4830543, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARIANA GALLUZZI DE SA - RF 7148, para o período de 30/04/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4833162/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013059-30.2016.4.03.8001  
Documento nº 4833162

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4805784, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PETRONILHA APARECIDA CUNHA COTRIM - RF 6023, para o período de 21/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837076/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010136-31.2016.4.03.8001

Documento nº 4837076

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4818884, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI - RF 7445, para o período de 28/05/2019 a 30/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837066/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010136-31.2016.4.03.8001

Documento nº 4837066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4818872, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI - RF 7445, para o período de 23/05/2019 a 25/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837092/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062599-47.2016.4.03.8001

Documento nº 4837092

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4825753, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN - RF 6779, para o período de 03/06/2019 a 07/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837094/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069991-04.2017.4.03.8001

Documento nº 4837094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4825770, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES - RF 6572, para o período de 03/06/2019 a 07/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837104/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057858-61.2016.4.03.8001

Documento nº 4837104

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4827349, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) BEATRIZ MELQUIADES - RF 3870, para o período de 30/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837105/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0048591-65.2016.4.03.8001

Documento nº 4837105

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4825780, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SANDRA MIRANDA E SILVA - RF 6947, para o período de 03/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837106/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011555-86.2016.4.03.8001

Documento nº 4837106

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4825775, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LUCIANA TUDISCO OLIVEIRA MORTE - RF 6114, para o período de 03/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837107/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0025320-56.2018.4.03.8001

Documento nº 4837107

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4825565, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ROGERIO VAZ VALERIO - RF 8423, para o período de 23/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837239/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015789-09.2019.4.03.8001

Documento nº 4837239

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4810476, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEONOR FERREIRA - RF 5383, para o período de 26/05/2019 a 22/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4837240/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008847-58.2019.4.03.8001

Documento nº 4837240

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4830023, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GILSON ANTAS DOS SANTOS - RF 4032, para o período de 04/06/2019 a 06/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842518/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004745-61.2017.4.03.8001

Documento nº 4842518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4834652, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA - RF 7993, para o período de 10/06/2019 a 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842529/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005721-34.2018.4.03.8001

Documento nº 4842529

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4832572, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN - RF 7524, para o período de 03/06/2019 a 06/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842534/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0016875-15.2019.4.03.8001

Documento nº 4842534

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4834463, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LUCIANA APARECIDA DA SILVA - RF 6815, para o período de 03/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842549/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063164-74.2017.4.03.8001

Documento nº 4842549

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4834567, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PATRICIA DIAS DE SENA WASHIO - RF 6094, para o período de 06/06/2019 a 11/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842553/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009532-70.2016.4.03.8001

Documento nº 4842553

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4834640, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA - RF 7343, para o período de 06/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842583/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4835119, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO - RF 4995, para o período de 05/06/2019 a 07/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842601/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008809-51.2016.4.03.8001

Documento nº 4842601

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4834524, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES - RF 5199, para o período de 03/06/2019 a 04/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4842602/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013445-60.2016.4.03.8001

Documento nº 4842602

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4436686, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARISE SHIMABUKURO LUCENA - RF 3371, para o período de 21/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872452/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062921-67.2016.4.03.8001

Documento nº 4872452

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4861182, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES - RF 5634, para o período de 17/06/2019 a 20/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872725/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014975-02.2016.4.03.8001

Documento nº 4872725

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4861431, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA LUCIA CAUREL - RF 5231, para o período de 13/06/2019 a 14/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872727/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053161-60.2017.4.03.8001

Documento nº 4872727

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4850067, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LARISSA LACERDA GONCALVES DE ASSIS - RF 7223, para o período de 25/04/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872731/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013059-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4872731

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4860156, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PETRONILHA APARECIDA CUNHA COTRIM - RF 6023, para o período de 12/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4854966/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013608-40.2016.4.03.8001

Documento nº 4854966

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4844339, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) JOSELITA VIEIRA DE SOUZA - RF 1236, para o período de 04/06/2019 a 07/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO Nº 4855015/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0022125-63.2018.4.03.8001

Documento nº 4855015

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4845652, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEANDRA TOME SENZATO - RF 5659, para o período de 05/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4886370/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051161-24.2016.4.03.8001

Documento nº 4886370

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4874423, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SIMONE LOPES MACEDO - RF 6884, para o período de 17/06/2019 a 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4886397/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015678-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4886397

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4883948, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ADRIANA KANEKADAN - RF 5482, para o período de 27/09/2018 a 02/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia imediata e ao Núcleo de Administração Funcional (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4877029/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004787-13.2017.4.03.8001

Documento nº 4877029

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4875993, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS - RF 1576, para o período de 24/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/06/2019, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4877031/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0019038-65.2019.4.03.8001

Documento nº 4877031

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4875867, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIS JOSE PEREIRA - RF 3573, para o período de 24/06/2019 a 26/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/06/2019, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872861/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010593-63.2016.4.03.8001

Documento nº 4872861

Nos termos do Relatório nº 4856726, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 12/06/2019 a 11/07/2019 ao/à servidor(a) JOAO MARCONI CARVALHEIRO, RF 3718.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/06/2019, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4872863/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0064916-18.2016.4.03.8001

Documento nº 4872863

Nos termos do Relatório nº 4848783, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 12/06/2019 a 11/07/2019 ao/à servidor(a) ALEXANDRE BEN AMY SCHON, RF 3144.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/06/2019, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**25ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-25V Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O Doutor Djalma Moreira Gomes, MM. Juiz Federal Titular da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria nº 04 (4566350), referente às férias do servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), inicialmente marcadas para o período **24/06/2019 a 29/06/2019**, para o período de **16/09/2019 a 21/09/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 24/06/2019, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 42, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

#### RESOLVE:

**I- ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687**, Técnico Judiciário, de: 24/06 a 06/07/2018 (13 dias), para 19/08 a 31/08/2019 (13 dias), exercício 2019.

**II- ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **RAILTON NASCIMENTO ARAUJO, RF 8159**, Técnico Judiciário, de: 23/09 a 07/10/2019 (15 dias) para, 27/09 a 11/10/2019 (15 dias), exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 26/06/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 38/2019-COOR/CRIM (4826270), de 05 de junho de 2019, publicada em 12/06/2019;

**CONSIDERANDO** os termos da solicitação SURF n. 4879578 no processo SEI nº 0020779-82.2015.4.03.8001;

#### RESOLVE:

**RETIFICAR, parcialmente**, a supramencionada Portaria, Item III- para constar como segue:

Onde se lê: "...no período de 01/05 a 22/05/2019..."

Leia-se: "...no período de **14/05 a 22/05/2019**..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 26/06/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 1, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera período de férias de Servidores, em razão de necessidade de serviço.

A DOUTORA **ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de período de férias dos Servidores Karina (oriunda da Subseção Judiciária de Lins-SP) e Luís Marcelo, .

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a terceira parcela de férias da Servidora Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF-6299, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 22/07 a 05/08/2019 (15 dias) para **15 a 29/07/2019** (15 dias), exercício 2019.

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a segunda parcela de férias do Servidor Luís Marcelo Salustiano, RF-2396, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 10 a 19/07/2019 (10 dias) para **09 a 18/09/2019** (10 dias), exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juiz Federal Titular**, em 26/06/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 52, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A Doutora Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo (Araçatuba/SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 13 (4486021), de 11 de fevereiro de 2019, referente à escala do plantão judiciário local, em relação ao período abaixo:

PERÍODO	VARA/JEF	SERVIDOR
14/07/2019	JEF	Fabiana Rodrigues Fiorezi

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac símile*(0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 26/06/2019, às 13:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

### PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A Doutora ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELER a escala do plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 01/07 a 05/07/2019	2ª	1ª	Dr.ª Rosa Maria Pedrassi de Souza

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
------	----------------------

1ª Vara Federal Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se01-vara01@trf3.jus.br">aracat-se01-vara01@trf3.jus.br</a>
2ª Vara Federal Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se02-vara02@trf3.jus.br">aracat-se02-vara02@trf3.jus.br</a>
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	<a href="mailto:aracat-sejf-jef@trf3.jus.br">aracat-sejf-jef@trf3.jus.br</a>
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	<a href="mailto:andrad-se01-vara01@trf3.jus.br">andrad-se01-vara01@trf3.jus.br</a>

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, nº 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELEECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELEECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba ([aracat-nuar@trf3.jus.br](mailto:aracat-nuar@trf3.jus.br)) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina ([andrad-nuar@trf3.jus.br](mailto:andrad-nuar@trf3.jus.br)).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 26/06/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### 1ª VARA DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 18/2019 - ARAR-01V

#### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL ARARAQUARA, NA FORMA DA LEI, ETC**

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que se processam os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **02 de JULHO de 2019, às 14h** para a realização de **1º leilão**, e **16 de JULHO de 2019, também às 14h** para a realização de eventual **2º Leilão**. Todas as hastas ocorrerão em leilão eletrônico pelo site [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br) e/ou nas dependências da Hasta PublicaBR, nesta cidade, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP 0810**, situado ao auditório do Leiloeiro Oficial situado à Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

**1)** Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente via e-mail ou diretamente no site [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), ou pessoalmente no local do certame, com uma hora de antecedência. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal no dia designado para hasta.

**1.1)** Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de Assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

**1.1.1)** Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

**1.1.2)** Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento a esta vara. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

**1.2)** Não poderão ser arrematantes: a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil; b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo; c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo; d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica; e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 9 do presente Edital.

**2)** Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

**3)** Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.

**3.1)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

**3.2)** Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.

**3.3)** Na primeira hasta pública, poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior a avaliação e em segunda hasta pública, por quem mais ou maior lance oferecer, não podendo o lance mínimo ser inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC.

**3.4)** Nos termos do art. 892, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado, quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741/71, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias bem como que deverá depositar em conta judicial, neste mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, caso haja credor preferencial, de acordo com o artigo 908 do Código de Processo Civil.

**4)** São de responsabilidade do arrematante impostos, taxas e quaisquer despesas incidentes sobre os bens relacionados no presente edital, ainda que referentes a períodos anteriores à data da arrematação, não se sub-rogando no preço da arrematação.

**5)** A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

**5.1)** O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 10. A segunda via será enviada a este Juízo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada pelo Leiloeiro Oficial.

**6) Parcelamento previsto pelo artigo 895, do CPC:** Eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas por escrito, via setor de protocolo, diretamente neste juízo, que definirá previamente, prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

**6.1)** Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º do Código de processo Civil, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% do valor do preço.

**6.2)** Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895, do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste edital.

**7)** O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

**7.1)** O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.

**7.2)** As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

**7.3)** A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

**7.4)** Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso o Leiloeiro reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

**7.5)** Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 8.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 9 do presente Edital.

**8)** Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas neste juízo, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

**8.1)** A mesma penalidade será aplicada para: a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, deste Edital, arrematarem em leilão; b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores; c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão; d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

**9)** O arrematante deverá comparecer pessoalmente a este juízo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

**9.1)** Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

**10)** A oposição de embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC ou o pagamento da dívida após a arrematação, não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

**11)** Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

12) Na forma do artigo 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

13) Ficam, também, intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Art. 889, caput do CPC).

14) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

15) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação.

16) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal.

#### **LOTE 001**

**Natureza e nº do processo:** Cumprimento de sentença- nº 0005371-15.2008.403.6120

**Vara:** 1ª Vara Federal de Araraquara

**Partes:** Caixa Econômica Federal X Arnador Galucci Junior- Espólio

**Depositário:** O bem encontra-se na posse do Leiloeiro.

**Localização do(s) bem(s):** O bem encontra-se depositado no pátio do Leiloeiro, localizado na Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP.

**Valor do débito:** R\$21.499,46 em 21/03/2018

**Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:** Um veículo Volkswagen/ Gol MI, ano 1997, placa BWR 8450, cor vermelha, RENAVAL 00669736740, Chassi 9BWZZZ377VP514878.

**Ônus:** Conforme pesquisa do DETRAN, consta; Débito Municipais; Bloqueio Renajud, último licenciamento: Exercício 2016.

**Avaliação:** R\$4.000,00 (quatro mil reais) em fevereiro/2019

**CARLA ABRANTKOSKI RISTER**

**JUÍZA FEDERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

### **1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA**

#### **PORTARIA BRAG-01V Nº 7, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 30/04/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **1ª VARA DE GUARULHOS**

#### **PORTARIA GUAR-01V Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DESTA 1ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de **PLANTÃO JUDICIÁRIO** por esta Secretaria no período de **07/06/2019 a 14/06/2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam à disposição para atendimento do Plantão desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, durante o período acima descrito, os seguintes Servidores, conforme segue:

<b>08/06</b>	CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA- RF:3635 GUY SALLA CLEMENTE- RF 5528 CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS- RF:3236 SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA- RF:3329
<b>09/06</b>	PATRÍCIA VANESSA KISHI COSTA SILVA- RF:6021 RODRIGO ALVES DE ALMEIDA- RF: 7779 LINDSLEY BERTIOTI RAMOS- RF:6674 RENATA DE LIMA CAVALCANTE- RF: 6981
<b>Plantão Sobreaviso</b>	Permanecerá durante todo período do plantão, na modalidade de sobreaviso ( <b>por telefone</b> ), a Diretora de Secretaria- <b>Cristina A. F de Campos</b> .

**Art. 2º.** Encaminhe-se uma cópia da presente ao MM. Juiz Federal Diretor do Fórum para ciência e liberação da entrada dos servidores indicados nesta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 17/06/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492936122816901

## 2ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-02V Nº 5, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O **MM. JUIZ FEDERAL TIAGO BOLOGNA DIAS**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora **MARCIA CRISTINA DE CARVALHO GUEDES BARRETO**, RF 3888, de 01/07/2019 a 05/07/2019 para 10/07/2019 a 19/07/2019 e de 01/11/2019 a 14/11/2019 para 04/11/2019 a 12/11/2019.

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora **EMY KITAJATO**, RF 6098, Oficial de Gabinete (FC5), de 12/09/2019 a 01/10/2019 para 26/08/2019 a 30/08/2019; de 21/10/2019 a 25/10/2019 para 12/09/2019 a 01/10/2019; e de 04/11/2019 a 08/11/2019 para 21/10/2019 a 25/10/2019. Esta alteração atende ao solicitado pela SUFF (4698457, 4727126 e 4835047), retificando-se a Portaria nº 04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

### PORTARIA JAU-01V Nº 18, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

CONSIDERANDO que o art. 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;



CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o uso do PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a inserção no PJe dos acervos de autos físicos da Justiça Federal da 3.ª Região é medida que proporciona, de um lado, a concretização do direito constitucional à celeridade na tramitação processual e, de outro, a significativa redução do comprometimento orçamentário, no pressuposto de que os impactos trazidos pela virtualização em massa de processos permitem igualmente economia de recursos, esta última proveniente da diminuição de tarefas antes necessárias ao processamento físico, repercutindo sobremaneira, inclusive, na imprescindível redução de custos com aluguéis, mediante realocação de espaços;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, pelas quais foi implantado o procedimento de virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, em cooperação entre o Poder Judiciário e as partes do processo;

CONSIDERANDO a perspectiva de se ter viabilizado projeto inovador no âmbito desta 3.ª Região, que se desenvolve em conjunto com as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, consistente na criação de centrais de processamento, no âmbito do processo judicial eletrônico, iniciando-se a digitalização em unidades judiciais nas quais há avançado estágio de virtualização de processos em tramitação, e visando suprir as limitações de espaço, a falta de servidores e a distância do local da digitalização, centralizado na Capital de São Paulo;

CONSIDERANDO o quanto mais consta do expediente SEI n.º 0009574-20.2019.4.03.8000,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES 275, de 07 de junho de 2019 e na Ordem de Serviço 9/2019-DFORSP/ADM-SP/NUJ de 11/06/2019 acerca da virtualização do acervo dos processos cíveis, previdenciários e de parte do acervo de execução fiscal em tramitação na Subseção Judiciária de Jaú;

CONSIDERANDO o cronograma de envio dos processos para Central de Digitalização, a saber, **16/07/2019**, e ante a necessidade de ações por parte da Secretaria para o preparo dos processos, triagem, inserção de metadados, etiquetagem, rotinas de Sistema, etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 221 do Código de Processo Civil,

RESOLVE SUSPENDER os prazos processuais dos processos de natureza cível, previdenciária, ações coletivas, ações possessórias, petições, usucapião, mandados de segurança, *habeas data*, execuções de título judicial e extrajudicial, ações monitorias e execuções fiscais, que tramitam em suporte físico, excluindo-se aqueles que estejam em situação de iminente arquivamento, a serem remetidos para a Central de Digitalização, por meio de rotinas específicas, a partir do dia 01/07/2019 (dez dias úteis antes da remessa dos autos à Central de Digitalização).

Para os fins acima, solicita-se a devolução em cartório de todos os processos anteriormente arrolados, exceto aqueles em que as partes os retiraram para a virtualização.

A suspensão do prazo, nos termos do art. 7, III, da Resolução PRES 275/2019, cessará com a conclusão das ações de eventuais correções do feito correspondente e recebimento do processo digitalizado em Secretaria e publicação para ciência às partes nos termos da Resolução PRES 142/2017.

Sublinhe-se que as questões urgentes serão despachadas diretamente com o juízo da causa para as providências pertinentes, na forma do art. 2º, III, da Resolução PRES 275/2019.

Esta Portaria não atinge os prazos daqueles processos não encaminhados para a virtualização.

Comunique-se por meio eletrônico à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Jaú/SP, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região em Bauru/SP, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP e à Procuradoria Seccional da União em Bauru/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 27/06/2019, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Samuel de Castro Barbosa Melo**

**Juiz Federal**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

Portaria JUND-NUAR Nº 43, DE 26 DE junho DE 2019.

**O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>Juizado Especial Federal</b>
<b>E-MAIL</b>	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
<b>PERÍODO</b>	<b>PLANTONISTAS</b>
das 19h00 de 28/06/2019 às 09h00 de 05/07/2019	<b>MAGISTRADO(A):</b> Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira <b>SERVIDOR(A):</b> Fortunato Garcia Braga Filho

Art. 2º - ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>MAGISTRADO</b>
julho	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 3º - **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º - **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º - **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JUND-NUAR Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

**O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDIC DE JUNDIAÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor Rafael Lima Pereira, RF 7655, técnico judiciário, conforme segue:

Exercício 2018

2º Período: de 10/12/2019 a 20/12/2019 para 02/07/2019 a 12/07/2019.

3º Período: de 07/01/2020 a 16/01/2020 para 09/12/2019 a 18/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 44, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de JULHO de 2019

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, Arts. 132 e 133.

#### RESOLVE

**I – ESTABELECE**R a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 07 de julho de 2019 - Dra. Ana Claudia Caurel de Alencar

De 08 a 31 de julho de 2019 - Dra Gabriella Cristina Silva Vilela

**I – CABERÁ** ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/06/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de JULHO de 2019

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE

**I - ESTABELECE**R a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JULHO de 2019, como segue:

Dias 10, 16, 17, 24, 25 e 31 de julho de 2019 - Jacelly de Oliveira Aratijo - RF 6993

Dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de julho de 2019 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 01, 03, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2019 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590

Dias 04, 19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2019 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593

Dias 11, 18, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2019 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

**II - ESTABELECE**R, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA MGCR-NUAR Nº 46, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JULHO de 2019 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatuba e dá outras providências.

**PORTARIA JULHO / 2019**

**O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;  
**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05 - TRF3R;  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;  
**CONSIDERANDO** as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE**

**I – ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II - ESTABELECE**r a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERIODO	JUIZ (A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 05/07 às 11h de 12/07/2019	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 12/07 às 11h de 19/07/2019	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 19/07 às 11h de 25/07/2019	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 25/07 às 11h de 02/08/2019	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA

**III – AUTORIZAR** a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

**IV – FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados.

**V – SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

**VI – OS SERVIDORES** que estiverem de plantão presencial/prontidão, das 9h às 12h nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único:** Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

**VII – INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

**VIII – DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**IX - DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

**X - ESTABELECE** que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

**XI - HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

**XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**XIII - O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

**XIV - A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

**XV – ESTABELECE** que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências do Fórum Plantonista.

**XVI – CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

**XVII – CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Diretor da Subseção.

**XVIII – OS TELEFONES** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)**

**(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)**

**(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)**

**(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/06/2019, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Designa substituto do Supervisor da Central de Mandados - FC-5

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 24, de 31 de março de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 26/03/2019;

**CONSIDERANDO** que a servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 10 a 19 de junho de 2019;

#### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **JOSÉ CLAUDIO CURIONI JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF n. 8375, como substituto da servidora **FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS**, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), nos períodos de 10 a 19 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Designa Substituto da Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI (FC-5)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI 0008884-90.2016-4.03.8001 - Licença Médica;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ELIANE DE CÁSSIA LOPES**, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos, FC-5, Técnico Judiciário, RF nº 6065, esteve em licença médica no período de 12/06/2019 a 17/06/2019;

#### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF n. 6544, para substituir a servidora **ELIANE DE CÁSSIA LOPES**, Técnico Judiciário, RF n. 6065, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), no período de 12 a 17/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 31, de 10 de abril de 2018, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre a escala de férias dos servidores deste Juizado;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora **ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834** a efetuar compensação no dia **08 de julho de 2019**, com horas decorrentes do plantão judiciário realizado em **13 de maio de 2018**.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 26/06/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

#### PORTARIA OURI-NUAR Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DSJ nº 01, de 10 de abril de 2017, alterada pela Portaria DSJ nº 01, de 15 de fevereiro de 2019, que regulamenta a escala de plantão judiciário dos servidores lotados e/ou prestando serviços na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos fins de semana e feriados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

**Servidores:**

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de <b>05/07/2019</b> às 09:00 de <b>08/07/2019</b>	André Luís Santoro Carradita - RF 7830
Das 19:00 de <b>08/07/2019</b> às 09:00 de <b>10/07/2019</b>	Ivana Thaís Dorne e Silva - RF 6878
Das 19:00 de <b>12/07/2019</b> às 09:00 de <b>15/07/2019</b>	Inaê Fantinati Colombo - RF 5248
Das 19:00 de <b>19/07/2019</b> às 09:00 de <b>22/07/2019</b>	Jackson Fernando Prachedes Batista - RF 7848
Das 19:00 de <b>26/07/2019</b> às 09:00 de <b>29/07/2019</b>	Francislene Alves Moreira - RF 8152
Das 19:00 de <b>02/08/2019</b> às 09:00 de <b>05/08/2019</b>	Luiz Guilherme Andrade Siqueira - RF 3024
Das 19:00 de <b>05/08/2019</b> às 09:00 de <b>07/08/2019</b>	Maisa Fátima de Rossi Marelli - RF 6151
Das 19:00 de <b>09/08/2019</b> às 09:00 de <b>12/08/2019</b>	Márcia Fernanda de Rossi Marelli Cardoso - RF 6145
Das 19:00 de <b>16/08/2019</b> às 09:00 de <b>19/08/2019</b>	Raquel Novo Campos - RF 2723

Das 19:00 de <b>23/08/2019</b> às 09:00 de <b>26/08/2019</b>	Mosart Jacobina de Freitas - RF 5350
Das 19:00 de <b>30/08/2019</b> às 09:00 de <b>02/09/2019</b>	Oscar Rosse de Carvalho - RF 6649
Das 19:00 de <b>06/09/2019</b> às 09:00 de <b>09/09/2019</b>	Marco Antonio Martins - RF 6402
Das 19:00 de <b>13/09/2019</b> às 09:00 de <b>16/09/2019</b>	Ronaldo Eduardo Petrin de Castro - RF 8072
Das 19:00 de <b>20/09/2019</b> às 09:00 de <b>23/09/2019</b>	Simone Keiko Tamanaha Shimabukuro - RF 7489
Das 19:00 de <b>27/09/2019</b> às 09:00 de <b>30/09/2019</b>	Thiago Gatti Fernandes - RF 7961
Das 19:00 de <b>04/10/2019</b> às 09:00 de <b>07/10/2019</b>	Ana Carolina Corazza Leite - RF 7496
Das 19:00 de <b>11/10/2019</b> às 09:00 de <b>14/10/2019</b>	Ana Paula Ferrazzini da Silva Barros - RF 7932
Das 19:00 de <b>18/10/2019</b> às 09:00 de <b>21/10/2019</b>	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre - RF 6007
Das 19:00 de <b>25/10/2019</b> às 09:00 de <b>28/10/2019</b>	Daiton Delatorre - RF 5829
Das 19:00 de <b>30/10/2019</b> às 09:00 de <b>02/11/2019</b>	Ana Carolina Corazza Leite - RF 7496
Das 09:00 de <b>02/11/2019</b> às 09:00 de <b>04/11/2019</b>	Luiz Guilherme Andrade Siqueira - RF 3024
Das 19:00 de <b>08/11/2019</b> às 09:00 de <b>11/11/2019</b>	Desiree Juliana Mazzaro Delamuta - RF 7863
Das 19:00 de <b>14/11/2019</b> às 09:00 de <b>18/11/2019</b>	André Luís Santoro Carradita - RF 7830
Das 19:00 de <b>22/11/2019</b> às 09:00 de <b>25/11/2019</b>	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa - RF 7250
Das 19:00 de <b>29/11/2019</b> às 09:00 de <b>02/12/2019</b>	Fábio Ribeiro dos Santos - RF 4572
Das 19:00 de <b>06/12/2019</b> às 09:00 de <b>09/12/2019</b>	Francislene Alves Moreira - RF 8152
Das 19:00 de <b>12/12/2019</b> às 09:00 de <b>16/12/2019</b>	Desiree Juliana Mazzaro Delamuta - RF 7863

**Art. 2º. DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:**

**Oficiais de Justiça:**

PERÍODO	SERVIDORES
Das 09:00 de <b>01/07/2019</b> às 09:00 de <b>08/07/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>08/07/2019</b> às 09:00 de <b>15/07/2019</b>	Iruska Carolina Toani – RF 8442
Das 09:00 de <b>15/07/2019</b> às 09:00 de <b>22/07/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>22/07/2019</b> às 09:00 de <b>29/07/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>29/07/2019</b> às 09:00 de <b>05/08/2019</b>	Iruska Carolina Toani – RF 8442
Das 09:00 de <b>05/08/2019</b> às 09:00 de <b>12/08/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>12/08/2019</b> às 09:00 de <b>19/08/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911



Das 09:00 de <b>19/08/2019</b> às 09:00 de <b>26/08/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>26/08/2019</b> às 09:00 de <b>02/09/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>02/09/2019</b> às 09:00 de <b>09/09/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>09/09/2019</b> às 09:00 de <b>16/09/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>16/09/2019</b> às 09:00 de <b>23/09/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>23/09/2019</b> às 09:00 de <b>30/09/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>30/09/2019</b> às 09:00 de <b>07/10/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>07/10/2019</b> às 09:00 de <b>14/10/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>14/10/2019</b> às 09:00 de <b>21/10/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>21/10/2019</b> às 09:00 de <b>28/10/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>28/10/2019</b> às 09:00 de <b>04/11/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>04/11/2019</b> às 09:00 de <b>11/11/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>11/11/2019</b> às 00:00 de <b>15/11/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 00:00 de <b>15/11/2019</b> às 09:00 de <b>18/11/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>18/11/2019</b> às 09:00 de <b>25/11/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>25/11/2019</b> às 09:00 de <b>02/12/2019</b>	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de <b>02/12/2019</b> às 09:00 de <b>09/12/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>09/12/2019</b> às 09:00 de <b>16/12/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>16/12/2019</b> às 09:00 de <b>20/12/2019</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911

**Art. 3º:** É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”).

**Art. 4º: INFORMAR** o número do telefone do plantão judiciário (14) 3302-8200 (fixo) e (14) 99171-9231.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

**PORTARIA PRUD-02V Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO** Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** em parte a Portaria nº 19/2019, como segue:

- Onde se lê: "...referente ao exercício 2018...";
- Leia-se: "...referente ao exercício 2019...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

**INTIMAÇÃO Nº 4884108/2019**

FICAM OS(AS)ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR -SE NO DIA 04 DE JULHO DE 2019** NA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, SITUADA NA RUA AFONSO TARANTO N. 455, 2º ANDAR, BAIRRO NOVA RIBEIRÂNIA.

CABERÁ AO ADVOGADO CONSULTAR O HORÁRIO DA AUDIÊNCIA NAS PLANILHAS ABAIXO. HÁ UMA PAUTA PARA AS 13:30 HORAS E OUTRA PARA AS 15:30 HORAS.

A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONCILIAÇÃO PARA OS PLANOS ECONÔMICOS DISCUTIDOS (BRESSER, VERÃO E COLLOR II) TEM POR BASE O ACORDO REALIZADO ENTRE O IDEC, FEBRAPO, FEBRABAN E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (CAIXA, ITAÚ, SANTANDER, BRADESCO E BANCO DO BRASIL), HOMOLOGADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM 01/03/2018.

LÚCIA HELENA VILLELA ARMÊNIO CONSOLIM – RF 7358

SUPERVISORA DA CECON/RIBEIRÃO PRETO.

Ribeirão Preto/SP, 26 de junho de 2019.

PROCESSO	VARA	CPF/CNPJ/CEI/PARTE	NOME DA PARTE	ADVOGADO(A) AUTOR(A)(ES)	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
00116576320084036102	7º	218.262.588-76	FABRICIO COUTINHO DE MEDEIROS	SP042801 RONALDO CESAR MEDEIROS	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00008106520094036102	7º	328.165.888-15	HAMILTON ZOLA	SP081652 CLELIA PACHECO MEDEIROS FOGOLIN SP259770 ALESSANDRA VIEIRA ALVES SANT ANA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00057731920094036102	TRF	213.417.448-09	MARIA APARECIDA PAVAO DOS SANTOS	SP259301 THIAGO MENDES OLIVEIRA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO

00008123520094036102	4º	549.645.478-68	<b>YONE DARBO MEDEIROS</b>	SP081652 CLELIA PACHECO MEDEIROS FOGOLIN SP259770 ALESSANDRA VIEIRA ALVES SANT ANA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00008172320104036102	2º	660.495.208-87	<b>IRINEU SPIRANDELLI</b>	SP171693 ALEXANDRE DOMICIO DE AMORIM	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00025563120104036102	4º	125.430.638-20	<b>WALDEMAR DA COSTA GARCIA</b>	SP218110 MARCIA EVANDA BORSATO LEMO DE LIMA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00144775520084036102	2º	015.361.258-49	<b>ANTONIO CLAUDIO CARVALHO MENEZES</b>	SP160904 AGENOR DE SOUZA NEVES	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00142913220084036102	7º	306.226.548-53	<b>JOAO BALBINO DE LIMA ESPOLIO</b>	SP111942 LUIS FERNANDO DA SILVA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00006567620114036102	7º	034.751.408-10	<b>MARIA FRANCELINA LOURENCO</b>	SP255097 DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00137751220084036102	7º	186.301.628-72	<b>JOSE JOAO MARTORANO</b>	SP169693 SALIM LAMBERTI MIGUEL	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00001409020104036102	5º	159.105.128-20	<b>NELSON MARCHETTI</b>	SP253728 RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO SP254510 DANILO RODRIGUES DE CAMARGO	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00119243520084036102	TRF	109.012.888-61	<b>CARMEN MOREIRA BARBOSA</b>	SP249755 TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00119243520084036102	TRF	020.635.728-10	<b>CELIA MOREIRA MENEZES DA SILVA</b>	SP249755 TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO

00142904720084036102	2º	071.594.878-42	DEOLINDA CAVAZZINI	SP111942 LUIS FERNANDO DA SILVA	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00031764320104036102	5º	262.839.308-59	NESTOR RIBAS FILHO	SP173750 ELIZANDRA MARCIA DE SOUZA BERNO	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00105374820094036102	6º	454.012.688-15	GINETTE BLASI	SP144180 MARCOS ANTONIO FERRARI	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00013902720114036102	5º	087.679.128-34	JOAO DE FREITAS BARBOSA	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00013894220114036102	TRF	227.611.708-73	MONIQUE ADRIANA MASSON LOUZADA	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00120334920084036102	2º	55.974.596/0001-12	SIND DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS	SP202098 FRANCISCO LUIZ ALVES	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00038413020084036102	5º	107.739.598-15	SEBASTIAO DE PAULA LANCE	SP268961 JULIO CESAR DOS SANTOS OCHI	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00046932020094036102	7º	296.470.298-53	AFFONSO CARLOS CORSINE	SP256132 POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00010516820114036102	5º	208.618.778-53	ESEDIR ANTONIO FACCIO	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00003718320114036102	4º	144.961.358-68	ARNALDO ALVES RIPAMONTE	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00003111320114036102	TRF	551.187.988-68	OSVALDO D ANDREA GASPAR	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO

00011365420114036102	TRF	005.468.548-69	VERA LUCIA DE TOLEDO	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00011556020114036102	2º	551.088.068-68	LEONIDIO PROCOPIO	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00011564520114036102	2º	219.136.988-07	ANTONIO CELSO GARCIA FILHO	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
00011365420114036102	7º	005.468.548-69	VERA LUCIA DE TOLEDO	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
<b>PROCESSO</b>	<b>VARA</b>	<b>CPF/CNPJ/CEI/PART</b>	<b>NOME DA PARTE</b>	<b>ADVOGADO(S) AUTOR(A)(ES)</b>	<b>DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA</b>
00132278420084036102	5º	167.812.958-53	CALIL ELIAS	SP270005A DIOGO ASSAD BOECHAT	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00143026120084036102	4º	140.865.148-34	WALDEMAR REIS	SP194241 MARIA CAROLINA MACUCO DO PRADO HARAM	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00132260220084036102	TRF	021.407.648-20	ALVARO GOMES DOS SANTOS	SP270005A DIOGO ASSAD BOECHAT	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00010525320114036102	5º	163.889.188-59	RITA HELENA BURIN	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00008740720114036102	2º	551.917.208-06	MARIA APARECIDA DERNOWSEK	SP196088 OMAR ALAEDIN	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00138565820084036102	6º	004.034.409-63	JORGE KAIRALLA	SP249755 TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO

00116601820084036102	TRF	594.458.078-04	JOSE ALVES LINTZ	SP249755 TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00145425020084036102	4º	493.037.088-49	YOLANDA APARECIDA TOMAZ	SP126359 HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00031192520104036102	2º	271.862.887-15	UBIRAJARA JOSE BARREIROS DE PAULA	SP219535 FELIPE PINHO DE PAULA	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00132399820084036102	4º	021.660.898-87	IOLANDA PIZOLI BLINSTRUP	SP270005A DIOGO ASSAD BOECHAT	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00132399820084036102	4º	071.704.668-05	LINA PIZZOLI PEDRESCHI	SP270005A DIOGO ASSAD BOECHAT	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00130121120084036102	2º	156.089.308-78	DIAMANTINO MALHO	SP249755 TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00006348620094036102	4º	029.955.078-82	MARISA BERLINGERI DA FONSECA	SP126359 HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO SP195957 ANDREA APARECIDA BERGAMASCHI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00006348620094036102	4º	333.907.998-69	LUCAS DA FONSECA	SP126359 HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO SP195957 ANDREA APARECIDA BERGAMASCHI	
00145295120084036102	7º	235.768.808-44	HILARIO TAVARES NETO	SP157208 NELSON ANTONIO GAGLIARDI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	071.654.088-60	SERGIO LUIS PARIS	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	747.825.418-72	ANTONIO CARLOS PARIGI	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO

00001974520094036102	2º	030.588.698-35	APARECIDA DE FARIA BARROS PIRIGI	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	215.541.048-40	ANA MARIA PARIS	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	062.574.248-60	ISAURA ROSSI PARIS	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	108.984.988-56	SONIA MARIA PARIS XAVIER	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	982.843.808-97	APARECIDO DONIZETE XAVIER	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	307.058.918-95	SANDRA APARECIDA PARIS	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	162.261.378-35	SILVIA HELENA PARIS	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00001974520094036102	2º	159.929.158-42	CARLOS HENRIQUE DIAS MEDA	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00076043920084036102	5º	020.178.008-99	ROSEMARY DE FATIMA PAPA ROSARIO	SP217410 ROSELI MATHIAS SESSO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00076043920084036102	5º	745.215.438-04	JOSE FRANCISCO ROSARIO	SP217410 ROSELI MATHIAS SESSO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00076043920084036102	5º	138.558.618-46	IZILDINHA APARECIDA PAPA PONTES CAMBRA	SP217410 ROSELI MATHIAS SESSO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO

00076043920084036102	5°	000.216.208-30	JOSE CLAUDIO PONTES CAMBRA	SP217410 ROSELI MATHIAS SESSO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00143346620084036102	4°	551.322.868-87	ONECIO JOSE DE SOUSA	SP214130 JULIANA TRAVAIN PAGOTTO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00141276720084036102	6°	074.228.038-19	GILBERTO LOPES THEODORO	SP156052 CARLOS ROGERIO LOPES THEODORO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00141293720084036102	4°	144.459.498-25	CRISTIANE LOPES THEODORO	SP156052 CARLOS ROGERIO LOPES THEODORO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00145347320084036102	5°	215.308.928-05	ANA CAROLINA VENTRILHO	SP225595 ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00145364320084036102	2°	254.149.058-51	WALQUIRIA APARECIDA VENTRILHO DOS SANTOS	SP225595 ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00140964720084036102	TRF	132.707.458-34	DOMINGOS MATURANO MAJARAO	SP185159 ANDRE RENATO JERONIMO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00065758520074036102	2°	293.629.558-06	SANTA MARIN MANOEL	SP185159 ANDRE RENATO JERONIMO	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6°	191.531.888-29	LEONOR ULIAN DEZAJACOMO	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6°	005.801.678-36	ANTONINHO PAULO DE JORGE	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6°	141.194.668-50	MARIA ELISABETE MIQUELIN JORGE	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO



00033116520044036102	6º	287.587.118-80	MOISES EDUARDO MIQUELIN JORGE	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6º	979.598.048-34	EDSON PARMEJANI NICOLA	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6º	195.083.178-76	LAURINDA TEODORO DOS SANTOS	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6º	167.071.238-90	IRACY PINTO FERREIRA	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6º	135.292.508-72	AURELIO BETIOLI	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00033116520044036102	6º	748.416.968-49	BENEDICTO STARKE	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00030379120104036102	TRF	020.361.148-90	MARIA DE LOURDES LELIS	SP258350 GUSTAVO AMARO STUQUE	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00030379120104036102	TRF	031.422.878-09	CELIA APARECIDA NAPOLITANO	SP258350 GUSTAVO AMARO STUQUE	
00036493920044036102	4º	276.339.188-53	MILTON VANTINI	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00036493920044036102	4º	246.762.088-39	MARIA DIVINA TOCANTINS VANTINI	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00036493920044036102	4º	257.036.148-80	JULIA BOVERIO CAVICCHIOLI	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00036493920044036102	4º	145.502.848-70	CLAUDEMIR FELINDO CAVICCHIOLI	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO

00036493920044036102	4º	109.088.288-29	CLAUDETE DE JESUS CAVICCHIOLI	SP184479 RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
00030352420104036102	7º	141.522.298-37	CONCETA ORECHI SAVOLDI	SP166153 CLAUDIA JUNQUEIRA FRANCO GREGORINI	04/07/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Villela Armênio Consolim, Supervisor**, em 26/06/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159982594861018785

### 4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-04V Nº 18, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a dedicação e alto espírito público, a presteza no atendimento às demandas da equipe responsável pela correição e o empenho demonstrado no cumprimento antecipado das pendências enviadas pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região para a realização da Correição Geral Ordinária nesta Vara Federal, no período de 23 a 31 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores, estagiários e voluntários dos Setores: Cível, Criminal e Assessoria de Gabinete, lotados nesta 4ª Vara Federal em Ribeirão Preto/SP, abaixo mencionados, pela dedicação, comprometimento e espírito público demonstrados nas atividades diárias da Vara, tudo visando ao aperfeiçoamento, efetividade e eficiência da prestação jurisdicional prestada por este Juízo Federal:

SERVIDORES

RF

Ana Cláudia Bernardes Vieira	4912
Ana Carolina G.G. Raffaini	6963
Caminey Glauce Camargo Cunha	8035
Fernanda Watanabe Escavassini Palhares	4138
Marcelo de Almeida	2650
Marcia Aparecida da Silva Rocha	1787
Marta Pereira Bidurin	6909
Renata Bueno Brandão de Castro e Silva	6668
Renato de Oliveira Zucoloto	3373

Sílvia Helena de Sousa Ribeiro Fávero	2755
Valéria Aparecida Sedano Onofri	2720
Valéria Catan	2008
Viviane Neme Campos de Negreiros Ribeiro	3216

ESTAGIÁRIOS	
1. Lia Cocicov	
2. Raul Riul Naves	

VOLUNTÁRIOS	
1. Bárbara Tertuliano Keller	
2. Henrique Ferra Brandão	
3. Gabriele Gil de Castro	
4. Josemara Aparecida dos Santos	
5. Julia Fernandes Ceregato	
6. Tainá Nahed Kiihl	

Art. 2º. Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo para o devido registro nos assentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores, estagiários e voluntários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 17/06/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 1ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIA SANT-01V Nº 7, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias do servidor:

**FABRÍCIO CIACCIA**, Técnico Judiciário, RF 7723, ocupante da Função Comissionada FC-05:

- de **29/07/2019 a 07/08/2019** (10 dias) e **22/10/2019 a 31/10/2019** (10 dias), a fim de que sejam usufruídas nos interregnos de **09/09/2019 a 20/09/2019** (12 dias) e de **23/10/2019 a 30/10/2019** (08 dias);

**DESIGNAR** o servidor **ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - RF 7192, para **substituir** o servidor **CASSIO ANGELON** - RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria - CJ03 da 1ª Vara Federal de Santos, que estará em férias no período de **15/07/2019 a 26/07/2019** (12 dias);

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA**, Analista Judiciário, RF 6008, ocupante da Função Comissionada FC-02 para **substituir** o servidor **GENIVALDO DEMÉTRIO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário - RF 903, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares FC-05, que estará em férias no período de **10/07/2019 a 19/07/2019** (10 dias);

**DESIGNAR** a servidora **EDMÉIA SANTOS M. M. RABELLO**, técnica judiciária, RF 8232, para **substituir** o servidor **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE**, Analista Judiciário, RF 973, ocupante da Supervisão da Seção de Feitos Ordinários - FC-05, que estará em férias no período de **10/07/2019 a 19/07/2019** (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 26/06/2019, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ**

**INTIMAÇÃO Nº 4884385/2019**

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, Doutora Valéria Cabas Franco, são os Senhores (as) Advogados (as) intimados (as) da audiência em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS formulará proposta de Acordo.

**As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, situada na Av. Pereira Barreto, 1299, térreo - Vila Apiá - Santo André. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.**

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0000543-15.2018.4.03.6317	CARLOS ALBERTO PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS- SP356408	25/07/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001613-67.2018.4.03.6317	CLEBERSON BELMIRO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIO RIBEIRO DA CRUZ- SP121346	25/07/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002455-47.2018.4.03.6317	ADRIEN BRANCO MELHADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIMILSON SEVERO DA SILVA-SP398154	25/07/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003679-20.2018.4.03.6317	ALDO JOSE SANTOS LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WELLINGTON GLEBER DEZOTTI- SP358622	25/07/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003869-80.2018.4.03.6317	JOAO BEZERRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	25/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO

0003919-09.2018.4.03.6317	ELENA MARIA CUSTODIO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MIGUEL JOSE CARAM FILHO- SP230110	25/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003933-90.2018.4.03.6317	EDNA MARIA BELO RODRIGUES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS ALVES FERREIRA- SP255783	25/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003975-42.2018.4.03.6317	DALVA DE LIMA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	25/07/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004036-97.2018.4.03.6317	MARCIO GOMES DE PAULA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	25/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004580-85.2018.4.03.6317	RICARDO VERDINI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES- SP233796	25/07/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004617-15.2018.4.03.6317	MARIA JOCELINA GAMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PRISCILLA DAMARIS CORREA- SP077868	25/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004717-67.2018.4.03.6317	SIDNEI JORA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	25/07/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004792-09.2018.4.03.6317	MANOEL ANGELO DE SOUZA JESUS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	25/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004808-60.2018.4.03.6317	EDER CRISTIANO DELBIANCO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE HONORATO DA SILVA- SP125266	25/07/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004913-37.2018.4.03.6317	ROBSON MALA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CLAUDIO FERNANDO CORREIA- SP244590	25/07/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

5004169-45.2018.4.03.6126	APARECIDO FERREIRA DA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	NATHALIA DE OLIVEIRA SARTORI SECCIO-SP370802	25/07/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000045-79.2019.4.03.6317	ELIANE MARIA DE SOUSA LAURENTINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	25/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000058-78.2019.4.03.6317	HELIO DE ASSIS DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI-SP127125	25/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000256-18.2019.4.03.6317	PAULO ROGERIO LOPES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANA LÚCIA DOS SANTOS-SP174489	25/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000291-75.2019.4.03.6317	RODRIGO LIPER	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO ENRICO PRADO CAVALLINI-SP261767	25/07/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000406-96.2019.4.03.6317	ANA PAULA OLIVEIRA WIEGERINCK	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO-SP128772	25/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000412-06.2019.4.03.6317	JONAS DOS REIS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	KARLA ROBERTA GALHARDO-SP235322	25/07/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000463-17.2019.4.03.6317	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	25/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000486-60.2019.4.03.6317	VERA LUCIA SEIXAS CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ILMAR CESAR CAVALCANTE MUNIZ-SP300794	25/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000656-32.2019.4.03.6317	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIMAR HIDALGO RUIZ-SP206941	25/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000702-21.2019.4.03.6317	REGINALDO DE MELO GALHARDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCELA VIEIRA DA COSTA FINATELLI-SP253680	25/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000727-34.2019.4.03.6317	NATAN GOMES DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VIVIANE DE ALENCAR-SP175688	25/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001057-31.2019.4.03.6317	CREUZA BISPO DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	25/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Erika Takakuwa Capp**, Técnico Judiciário, em 26/06/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIA SBPCP-JEF-SEJF Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO** M<sup>a</sup>. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Solicitação SURF (4879873)

**RESOLVE:**

**RETIFICAR, EM PARTE**, a Portaria 23/2019 (4826313) nos seguintes termos:

Onde se lê:

**3. INDICAR** o servidor **CELSO MINORI SUDA - RF 6882** para substituir o servidor **MARIO RODRIGO FONSECA - RF 7017** (FC 05 - Contador), no período de férias **27/05 a 03/06/2019 (08 dias)**;

Leia-se:

**3. INDICAR** o servidor **CELSO MINORI SUDA - RF 6882** para substituir o servidor **MARIO RODRIGO FONSECA - RF 7017** (Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais - FC5), no período de férias **27/05 a 03/06/2019 (08 dias)**;

Onde se lê:

**4. INDICAR** o servidor **RICARDO CONDE FERRES - RF 4800** para substituir a servidora **VANIA RODRIGUES CARNEIRO - RF 5702**, no período de férias **13/05 a 22/05 (10 dias)** e o servidor **DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127** para substituí-la no período de **23/05 a 01/06/2019 (10 dias)** e

Leia-se:

**4. INDICAR** o servidor **RICARDO CONDE FERRES - RF 4800** para substituir a servidora **VANIA RODRIGUES CARNEIRO - RF 5702**, (Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC5), no período de férias **13/05 a 22/05 (10 dias)** e o servidor **DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127** para substituí-la no período de **23/05 a 01/06/2019 (10 dias)**

No mais, mantenho a Portaria tal como editada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, Juiz Federal, em 26/06/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-SUMA Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora **Rosângela Amorim**, Técnico Judiciário – RF 3960, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, esteve de férias no período de 10 a 19/06/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Germano Jorge Gainhão dos Santos**, Técnico Judiciário - RF 3139, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 18:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494048752923667

Santo André, 26 de junho de 2019.

**DR. JOSÉ DENILSON BRANCO**

Juiz Federal Corregedor  
da Central de Mandados

PORTARIA SAND-SUMA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala de plantão para os dias úteis do mês de **JULHO/2019**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
01	Carlos Alberto Maia do Nascimento
02	Elaine Raggiotto Boscioni
03	Elvis Moisés Salgasso
04	Alberto Asche Gomes
05	Adriana Almeida Bacaro
08	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
10	André Luis Simoa
11	Wagner Donadio de Jesus
12	Cibele Peduto Pecoraro
15	Douglas Guilherme Campanharo
16	Eliézer Silva
17	Elaine Raggiotto Boscioni
18	Elvis Moisés Salgasso
19	Alberto Asche Gomes
22	Adriana Almeida Bacaro
23	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
24	André Luis Simoa
25	Wagner Donadio de Jesus
26	Cibele Peduto Pecoraro
29	Douglas Guilherme Campanharo
30	Eliézer Silva



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 18:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048752923667

Santo André, 26 de junho de 2019.

**DR. JOSÉ DENILSON BRANCO**

Juiz Federal Corregedor  
da Central de Mandados

**PORTARIA SAND-SUMA Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os fins de semana e feriado do mês de **JULHO/2019**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
06	Elaine Raggiotto Boscioni
07	Elaine Raggiotto Boscioni
09	Elaine Raggiotto Boscioni
20	Cibele Peduto Pecoraro
21	Cibele Peduto Pecoraro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 18:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048752923667

Santo André, 26 de junho de 2019.

**DR. JOSÉ DENILSON BRANCO**

Juiz Federal Corregedor  
da Central de Mandados

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIA SANT-NUAR Nº 34, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHÃO**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciais que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciais de Santos e São Vicente;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**R a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período	
---------	--

Início	Término	Secretaria	Juiz(a) Federal
09hs de 05/07/2019	09hs de 12/07/2019	7ª Vara - Santos	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

**II - INFORMAR** que nos finais de semana e feriados o **plantão presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos-SP, no horário das 9h às 12h, telefone (13) 3325-0891 / 982-000041

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/06/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE SANTOS

### PORTARIA SANT-02V Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora DANIELLE REIS DE OLIVEIRA (Técnica Judiciária, RF 7859), nos seguintes termos:

- ONDE CONSTA:

1) 01/08/2019 a 20/08/2019 (20 dias);

- PASSE A CONSTAR:

1) 07/10/2019 a 26/10/2019 (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SANT-02V Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) esteve em licença-médica para tratamento de pessoa da família no dia 17/06/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor NILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 815, para substituí-la no dia 17/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SANT-02V Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459 a 464 do Provimento COGE de n. 64, publicado no D.O.U. de 03.05.2005,

RESOLVE:

EFETIVAR a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de JUNHO DE 2019:

29/06/2019 (sábado):

- ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA

Técnico Judiciário - RF 5265;

- ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

Analista Judiciária – RF 4678.

30/06/2019 (domingo):

- ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS

Analista Judiciário - RF 3690;

- ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

Analista Judiciária – RF 4678.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**INTIMAÇÃO Nº 4884032/2019**

Por determinação do MM Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, Doutor CARLOS ALBERTO LOVERRA, SÃO OS (AS) SENHORES (AS) ADVOGADOS (AS) INTIMADOS (AS) DA DESIGNAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF irá formular proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, situada na Avenida Senador Vergueiro, 3575 – 2º andar - Rudge Ramos – São Bernardo do Campo - SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0002282-57.2018.4.03.6338	REINALDO BUSTO JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005821-31.2018.4.03.6338	JOSE LUIZ RIBEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	VAGNER FERREIRA BATISTA-SP322919	LIGIA JUNQUEIRA NETTO – SP208490	15/07/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006008-39.2018.4.03.6338	ANA JULIA BENEDITO LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDVAN DE ALMEIDA BEM-SP367639	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000033-02.2019.4.03.6338	DALANE NAIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO RICARDO LOPES VICENTE-SP128129	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000184-65.2019.4.03.6338	ELIZETE SOARES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN-SP215219	15/07/2019 16:30:00 - CONCILIAÇÃO

0000283-35.2019.4.03.6338	MARIA DO SOCORRO SILVA DA CUNHA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DAIRSON LUIZ DE LIRA-SP150388	ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN-SP215219	15/07/2019 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000371-73.2019.4.03.6338	ALMI TELES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AZEIR VIEIRA DUARTE-SP196580	LINCOLN NOLASCO-SP252701	15/07/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000485-12.2019.4.03.6338	AGNES MALON PETERKA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BRUNO ROBERTO JAHNEL-SP407851	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	15/07/2019 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000486-94.2019.4.03.6338	MICHELLE GOMES OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN-SP215219	15/07/2019 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000507-70.2019.4.03.6338	WILLIAM VIEIRA DE CAMARGO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	15/07/2019 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000584-45.2019.4.03.6317	FELIPE JANPAULO MURAMOTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000658-36.2019.4.03.6338	JOSE VINICIUS COSTA PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ENIVALDO ALARCON-SP279255	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	15/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000780-49.2019.4.03.6338	PRISCILA DE JESUS MEDEIROS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI-SP071548	15/07/2019 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000809-02.2019.4.03.6338	MARIA JOSE DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	LIGIA JUNQUEIRA NETTO – SP208490	15/07/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000879-19.2019.4.03.6338	VIVIANE MACEDO CONSTANTINO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	KATIA SHIMIZU CASTRO-SP227818	CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA-SP327026	15/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000957-13.2019.4.03.6338	MARIA ALICE COSTA NUNES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA ALICE COSTA NUNES ZARDO-SP081370	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000978-86.2019.4.03.6338	DANIEL RIBEIRO LEITE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SORAIA TARDEU VARELA-SP159054	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001033-37.2019.4.03.6338	ANDRE DOMINGOS LEITE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CARLOS EDUARDO DA SILVA-SP321369	ANDRE DE ALBUQUERQUE-SP342355	15/07/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0001382-40.2019.4.03.6338	JOANISSON CRUZ RAMOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001570-33.2019.4.03.6338	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001746-12.2019.4.03.6338	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001892-53.2019.4.03.6338	SEBASTIAO HENRIQUE FONSECA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
5000619-86.2019.4.03.6100	LUCIANO SOARES DE LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	WAGNER PEREIRA RIBEIRO-SP337008	FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO -MG096864	15/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
5000840-27.2019.4.03.6114	VICENTE GOMES DE ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDSON JOSE BACHIEGA-SP084242	SEM ADVOGADO-SP999999	15/07/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende, Supervisora**, em 26/06/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### 3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### EDITAL Nº 41/2019 - SBCEP-03V

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUÍZA FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5000318-05.2016.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **MURISTAMP INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 09.043.828/0001-00 e OUTRO** com valor da dívida de R\$ 133.147,33 atualizada até 06/2016 proveniente Cédulas de Crédito Bancário nºs 21.3300.606.00000032-41.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **MURISTAMP INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 09.043.828/0001-00, ROSELI DOS SANTOS CUNHA - CPF: 080.257.888-81 e RAUL GARCIA GONCALVES - CPF: 119.458.478-08** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a) (s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCEP e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 03/06/2019. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 17/06/2019, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juza Federal**, em 18/06/2019, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 44/2019 - SBCP-03V**

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5000193-03.2017.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **CARLOS ALBERTO NICOLETTI - CPF: 116.565.158-06 e outros** com valor da dívida de R\$ 114.278,16 atualizada até 12/2016 proveniente Cédula de Crédito Bancário n 21.2855.555.0000066-98.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **CARLOS ALBERTO NICOLETTI - CPF: 116.565.158-06** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SB Campo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 13/06/2019. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

**LEONARDO HENRIQUE SOARES**

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 17/06/2019, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 18/06/2019, às 17:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492936122011327

**EDITAL Nº 45/2019 - SBCP-03V**

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5001143-12.2017.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **CHIQUINHO UTILIDADES LTDA - ME - CNPJ: 11.819.496/0001-46 e outros** com valor da dívida de R\$ 57.581,62 atualizada até 05/2017 proveniente Cédula de Crédito Bancário nº 734-3021.003.0001313-4.

Encontrando-se o(a)(s) corr e(u)(s) **CHIQUINHO UTILIDADES LTDA - ME - CNPJ: 11.819.496/0001-46, FRANCISCO AIRTON ALVES AVELINO - CPF: 081.486.924-67 e MAURICIO AVELINO - CPF: 104.669.954-74** em lugar incerto e n o sabido, foi determinada a **CITA O** do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (tr s) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honor rios advocat cios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (tr s) dias, o valor dos honor rios advocat cios ser  reduzido pela metade (art. 827 do CPC,  1  do CPC). Ficam as partes advertidas de que ser  nomeado curador especial em caso de revela.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual ser  afixado no  trio do pr dio da Justi a Federal de SBCampo e publicado no Di rio Eletr nico da Justi a Federal da 3  Regi o. S o Bernardo do Campo, 13/06/2019. Eu, Simone L. Macedo, T cnico Judici rio, RF 6884, digitei.

**LEONARDO HENRIQUE SOARES**

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secret ria**, em 17/06/2019,  s 17:53, conforme art. 1 , III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 18/06/2019,  s 17:15, conforme art. 1 , III, "a", da Lei 11.419/2006.  
N  de S rie do Certificado: 1287492936122011327

## **SUBSE O JUDICI RIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

### **DIRETORIA DA SUBSE O JUDICI RIA DE S O JOS  DOS CAMPOS**

#### **PORTARIA SJCP-NUAR N  52, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O Juiz Federal **ANTONIO ANDR  M. M. DE SOUZA** Diretor da Subse o Judici ria de S o Jos  dos Campos em exerc cio, no uso de suas atribui es legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolu o CNJ n  71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE n  64/2005, bem como da Portaria DF/SP n  54/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1  - ESTABELECER** a Escala de **Plant o Judici rio nos Finais de Semana e Feriados** das Subse es Judici rias de S o Jos  dos Campos, Taubat  e Guaratinguet , conforme segue:

<b>PER�ODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A) FEDERAL</b>
DAS 19H DE 28/06 �S 9H DE 01/07/2019	3�	DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS

**Art. 2  - ESTABELECER** a Escala de **Plant o Judici rio Semanal** da Subse o Judici ria de S o Jos  dos Campos, conforme segue:

<b>PER�ODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A) FEDERAL</b>
DAS 19H DE 01/07 �S 9H DE 05/07/2019	3�	DR. ANDR� AUGUSTO GIORDANI

**Art. 3  - INFORMAR** que no plant o judici rio aos finais de semana e feriados, os f runs de S o Jos  dos Campos, Taubat  e Guaratinguet  permanecer o abertos, com atendimento ao p blico, no hor rio das 9 horas  s 12 horas.

  1 . A Vara indicada no artigo 2  ser  respons vel pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorr ncias de plant o originadas em S o Jos  dos Campos e munic pios de sua jurisdi o (Ca apava, Igarat , Jacare , Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorr ncias originadas em munic pios sujeitos   jurisdi o das Varas Federais de Taubat  e Guaratinguet  dever o ser apresentadas aos respectivos F runs Federais.

  2 . Em todos os F runs, ser o designados, por atos pr prios, ao menos um servidor e um Oficial de Justi a Avaliador (Executante de Mandados), que ficar o encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de peti es e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das delibera es deste. Os servidores designados dever o comunicar previamente os telefones para contato.

  3 . O Juiz Federal plantonista poder , a seu crit rio, ser auxiliado pelos servidores do pr prio F rum em que esteja presente.

**Art. 4  - CABER **  o Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plant o para o qual foi designado, comunicar por of cio   Dire o da Subse o, com anteced ncia m nima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituir .

**Art. 5  -** A compensa o dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plant o presencial dever  observar a regulamenta o espec fica do Conselho de Justi a Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 17, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO que**, a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, ocupante da função de Diretora do Núcleo de Apoio Regional - NUAR (FC-6), entrou em licença médica no dia 30/05/2019,

**RESOLVE,**

Designar o servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 18, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE**, retificar a portaria 34/2018 e alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Claudimara Altheman, RF 2050, anteriormente marcadas de 22/07/2019 a 31/07/2019, para 02/09/2019 a 11/09/2019 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº 06 de 30 de dezembro de 2004, parágrafo 1º do seu artigo, da Diretoria do Foro;

**RESOLVE:**



Retificar a portaria 07/14, substituindo a servidora Josilene Ferro Antunes Martelini de Oliveira, RF 7217, da 2ª Vara Federal de Sorocaba, na Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis pela servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, Diretora de Apoio Regional da 10ª Subseção Judiciária Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 20/2019**

**A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE** retificar a portaria 34/2018 e interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor Eduardo Cerqueira Roberto, RF 2053, a partir de 22/07/2019, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 10/07 a 25/07/2019, ficando o saldo de 4 (quatro) dias para 25/11 a 28/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O Doutor **MARCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUÍZ(A)</b>
Das 19h de 28/06 às 09h de 01/07/2019	2ª	Designado pela Subseção de S. José dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUÍZ(A)</b>
Das 19h de 01/07 às 9h de 05/07/2019	2ª	Dra. Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953819840407

#### **PORTARIA TAUB-NUAR Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o gozo da 2ª parcela de férias do servidor do Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, conforme segue:

CARLOS AUGUSTO VIEIRA - RF 916

Período anterior:

24/06 a 05/07 de 2019

**Período alterado para:**

**15 a 27/07/2019**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 18:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953819840407

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

#### **1ª VARA DE CARAGUATATUBA**

#### **PORTARIA CARA-01V Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar período de férias do servidor abaixo para melhor desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** a pedido o período de fêria do servidor, abaixo relacionado:

**RENATO NEPOMUCENO DIAS – RF 5766**

**2ª Parcela**

**De:** 22/07/2019 a 31/07/2019

**Para:** 17/07/2019 a 26/07/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-SUMA Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

#### RESOLVE:

**1) ESTABELECE**R a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JULHO** de **2019** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 02 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 03 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 04 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 05 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 06 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 07 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 08 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 09 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 10 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 11 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 12 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 13 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 14 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 15 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 16 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 17 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 18 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 19 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 20 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 21 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 22 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 23 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 24 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 25 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 26 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 27 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 28 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 29 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 30 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 31 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253

**2) ESTABELECE**R que o cumprimento dos mandados nas cidades de Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Leme e Mogi Guaçu serão de responsabilidade do oficial de justiça Antônio Candido Zulmires de C. Neto (RF 7517) e os mandados e/ou ofícios destinados aos órgãos públicos serão de responsabilidade da oficiala de justiça Renata Horacio Alves Abrahão (RF 8443).

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
De	Até		
28/06/2019	05/07/2019	Doutora Janaina Martins Pontes	2ª VF

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, Meritíssimo Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

**RESOLVE:**

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta vara que estarão de plantão nos dias 13 e 14 de julho de 2019.

PLANTÃO DO DIA 13/07/2019  
ANA BEATRIZ FELICE FONTES – RF 4135  
MARCIO TERRA NASSAR - RF 7129

PLANTÃO DO DIA 14/07/2019  
ANA BEATRIZ FELICE FONTES – RF 4135  
MARCIO TERRA NASSAR - RF 7129

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-03V Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, em razão da correção geral ordinária designada para o período de 02 a 20/09/2019 e por necessidade de serviço, a Portaria nº 01/2019 para: alterar o segundo e o terceiro períodos de férias do servidor FLAVIO TEIXEIRA MACIEL LEITE – RF 7303 - para serem usufruídos da seguinte forma: DIA 08/07/2019 (1 dia) e de 14 a 30/10/2019 (17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 26/06/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**  
**3ª VARA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-03V Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de alteração da Portaria nº 8, de 31 de agosto de 2018, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o segundo período de férias do servidor **ANDRÉ RENATO RAMOS SODRÉ**, Técnico Judiciário, RF 4726, de 25/06/2019 a 05/07/2019 para 20/08/2019 a 30/08/2019;

**ALTERAR** o segundo período de férias do servidor **FABIANO CÉSAR CRUZ GARCIA**, Técnico Judiciário, RF 5337, de 24/06/2019 a 03/07/2019 para 01/07/2019 a 10/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**  
**DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

**PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 116, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **28/06/2019 a 01/07/2019**

O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 28/06/2019 a 01/07/2019, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
28/06/2019 a 01/07/2019	Dra. Carolline Scofield Amaral, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
28/06/2019 a 05/07/2019	JEF	Daniel Manzano Sarti - RF 7454.

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS** são indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS** será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013) **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

**§ 1º.** No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado *in caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

**§ 2º.** O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/06/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 117, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 01/07/2019 a 05/07/2019**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. – INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 01.07.2019 a 05.07.2019**, conforme relacionado abaixo:

<b>PERÍODOS</b>	<b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>
<b>01.07.2019 a 05.07.2019</b>	<b>Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/06/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 118, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 01.07.2019 a 05.07.2019**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 01.07.2019 a 05.07.2019, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) PLANTONISTA</b>
<b>01.07.2019 a 05.07.2019</b>	<b>Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/06/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### CONTRATO - EXTRATO Nº 6/2019

Processo: 0001986-53.2019.4.03.8002. Contrato n.º 6/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019 PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Brilhar Serviços Terceirizados Ltda - EPP (CNPJ: 10.648.254/0001-74). Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, equipamentos e afins, nas áreas de limpeza e conservação e suporte operacional (cofeiragem, serviços braçais, garçom, recepcionista, jardinagem e telefonista) nos prédios das Subseções Judiciárias de Campo Grande. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ 2.183.760,00. Assinatura: 25/06/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: André Alves Pereira, proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 26/06/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### CONTRATO - EXTRATO Nº 7/2019

Processo: 0002006-44.2019.4.03.8002. Contrato n.º 7/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019 PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: PGA Serviços Terceirizados EIRELI EPP (CNPJ 14.846.479/0001-96). Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, equipamentos e afins, nas áreas de limpeza e conservação e suporte operacional (cofeiragem, serviços braçais, garçom, recepcionista, jardinagem e telefonista) no prédio da Subseção Judiciária de Naviraí. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ 215.999,76. Assinatura: 25/06/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Maria Sônia Alonso Alves Pereira, proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 26/06/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### CONTRATO - EXTRATO Nº 5/2019

Processo: 0002701-32.2018.4.03.8002. Contrato n.º 5/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 17/2018-PI JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Premier Prestadora de Serviços Ltda-ME. (CNPJ: 12.624.167/0001-02). Objeto: Prestação dos serviços limpeza e conservação - com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, equipamentos e afins - e fornecimento de postos de trabalho de suporte operacional - cofeiragem, recepcionista e auxiliar braçal - para a Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul - JFMS, Subseções Judiciárias de Corumbá e Ponta Porã. Vigência: 30 (trinta) meses. Valor Global: R\$ 950.751,90. Assinatura: 25/06/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Efferson Leal Rocha, Sócio-Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 26/06/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CPGR-SUPE Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** Processo SEI nº 0003818-58.2018.4.03.8002 que trata do estudo destinado ao provimento, em caráter permanente, de mais um Oficial de Justiça para a Subseção Judiciária de Três Lagoas – MS;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 495\_2019 do Juiz Federal de Três Lagoas – MS (doc. nº 4856182), o qual solicita a permanência do servidor **HELISON RENATO CAMPOS** RF 4197, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, na Subseção Judiciária de Três Lagoas – MS, até **30.07.2019**;

**CONSIDERANDO** o despacho (doc. nº 4872082) proferido nos autos 0000170-36.2019.4.03.8002, que deferiu o pedido formulado;

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR a prorrogação** do servidor **HELISON RENATO CAMPOS** RF 4197, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados a prestar serviço na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas – MS, no período compreendido entre **24.06 a 30.07.2019**, mantendo sua lotação formal na Central de Mandados de Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 25/06/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO DFOR Nº 4866175/2019**

À vista da informação n. 4866146, DEFIRO o pedido à Juíza Federal **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, nº 10524, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **03** (três) **remunerações**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**JANEIRO/2019**) e de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais)**, ou seja, 40% (quarenta por cento) do valor da passagem aérea até a nova sede (trecho Campo Grande – Dourados/MS), acrescido de 20% (vinte por cento) do referido valor da passagem aérea por cada dependente, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento, para as providências.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/06/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 4871266/2019**

À vista da informação n. 4866720, que adoto como motivação, em cumprimento ao determinado no artigo 28 da Resolução nº 43/2008, bem assim pelo D. Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Processo Administrativo nº 177/2007-SUPE/SADM, DEFIRO à servidora **LEIL MENEGAT RONDON**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 4205, a correção da data dos efeitos financeiros da progressão funcional concedida nos termos da Portaria nº 063/2008-DFOR, de 03.03.2008, da Classe "B", Padrão 6, para a Classe "B", Padrão 7, relativa ao período de gestão de 20.04.2005 a 19.04.2006, para que passe a ser, de 01.03.2007, para a partir de **20.04.2006**.

À SUDE, para expedição de Portaria retificadora e demais providências.

Dê-se ciência à servidora. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/06/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4A VARA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-04V Nº 15, DE 21 DE JUNHO DE 2019.**

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, Supervisora, **em virtude** de licença nos dias 12 e 17/06/2019, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA, RF 7419**;

**II – DESIGNAR** para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, Supervisora, **em virtude** de licença no período de 18 a 23/06/2019, a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA, RF 6479**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.